



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

O MUNICÍPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.552.903/0001-39, com sede na Rua José Bonifácio, nº 215, centro, Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE** no dia **14 DE OUTUBRO DE 2020**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1000/2008 de 31/01/2008 e Decreto Municipal nº 2153/2020, de 7 de agosto de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexos.

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO ocorrerá até as 08:00 horas do dia 14 de outubro de 2020, ficando impedidos de participar do certame aqueles interessados que não apresentarem seus envelopes até o horário limite fixado para o recebimento.

O CREDENCIAMENTO será recebido até as 08:15 horas do dia 14 de outubro de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Avenida Marechal Deodoro, nº 146, MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

A **Sessão Pública para ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E A DOCUMENTAÇÃO** terá início às **08:15 horas do dia 14 de outubro de 2020**.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 0**49 3623 0161.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa(s) para a confecção e instalação de móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé e para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá**, com fornecimento e mão de obra, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

1.2. A especificação dos itens e o preço máximo constam no **Anexo I**.

1.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder à **entrega, montagem e instalação dos itens**, conforme solicitação, nos locais indicados, conforme as especificações constantes do Anexo I, não havendo nenhum ônus para o Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde com relação ao serviço de montagem e instalação no local.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Em atendimento à Legislação vigente, especialmente aos ditames da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores e do Decreto Municipal 2153/2020, a presente licitação concede tratamento favorecido as Micro e Pequenas Empresas:

2.4.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, o presente Processo Licitatório concederá os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas



alterações, que estabelece a **exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas** nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.4.1.1. Para justificar a exclusividade da licitação para as **MPEs**, verificou-se que, comprovadamente, existem no mínimo três empresas do ramo enquadradas como Micro e Pequenas Empresas e sediadas local ou regionalmente.

2.4.1.2. **Nos termos do art. 11, §3º, do Decreto 2153/2020, dado o caráter de exclusividade da presente licitação para Micro e Pequenas Empresas, não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem em tal condição.**

2.4.2. Com fundamento no § 3º do art. 48 da Lei 123/2006 e no intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as **MPEs**, a presente licitação **dará prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas LOCALMENTE** e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido, (conforme Art. 17, do Decreto 2153/2020).

2.4.2.1. O disposto no item 2.4.2 aplicar-se-á quando o melhor preço for apresentado por empresa estabelecida fora do limite territorial entendido como local.

2.4.2.2. A concessão da prioridade de contratação de MPE sediada localmente encontra justificativa na materialização de política pública de que o poder de compra governamental se destina a gerar renda, emprego e distribuir riquezas no Município, uma vez que a permanência dos recursos neste âmbito favorece a formação de receitas públicas, gerando sustentabilidade econômica e social.

2.4.3. Aplica-se a concessão de prioridade nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas localmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.

2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.4. Entende-se como empresa **LOCAL**, aquela sediada no Município de Descanso/SC.

2.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, situado no endereço supracitado, **até as 08:00 horas do dia 14 de outubro de 2020**, em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2020
EMPRESA: (nome da empresa)

AO MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 5/2020
EMPRESA: (nome da empresa)

3.2. Não poderão participar do presente Processo Licitatório os interessados que não apresentarem seus envelopes até o horário limite fixado para seu recebimento, considerando-se o horário oficial de Brasília.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá apresentar no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

4.1.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

4.1.2. Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- b) Cópia da Cédula de Identidade;
- c) Cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- d) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

4.1.3. Os documentos necessários ao credenciamento do proponente deverão **ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5. O recebimento dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal desde que seja efetuada a entrega dos envelopes até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e o (a) Pregoeiro(a) não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da proposta e habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

4.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

4.6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

4.6.4. A consulta aos dois cadastros – CEIS, CNEP e CNJ, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.6.5. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.7. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.8. DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

4.8.1. Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante deverá comprovar sua condição de enquadramento, apresentando, além dos documentos elencados no item 4.1:



- **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.**
- **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, conforme o modelo do **Anexo V**.

4.8.2. As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias da data da Sessão, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006 (modelo Anexo V), sob pena da impossibilidade de usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/06 e, no presente caso, de participarem do presente certame.**

4.8.3. O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

4.8.4. Em se tratando de licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de comprovação do enquadramento da empresa em tal condição, nos termos do que dispõem os itens 4.1 e 4.8.1, **impedirá a sua participação no presente processo licitatório.**

4.8.5. **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope “PROPOSTA” ou “DOCUMENTAÇÃO”.**

5. DA PROPOSTA

5.1. A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, especificações do **Anexo I**, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

5.2. O Envelope nº **01 – PROPOSTA** deverá conter a **proposta propriamente dita (impressa)**, com carimbo e assinatura, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas.

5.3. A proposta será recebida da seguinte forma:

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	V. Unit.	Total

5.3.1. **Poderá** ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Compras Auto-Cotação**, (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente), devendo acompanhar a proposta escrita.

5.3.1.1. O arquivo deverá ser entregue em PEN-DRIVE ou CD dentro do envelope da proposta.

5.3.2. A apresentação da proposta deverá conter:

a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.

b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;

c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

5.3.2.1. A ausência de indicação de marca implicará na desclassificação da proposta.

5.4. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.5. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.



- 5.6. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, marca, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades que não impliquem em alteração substancial da proposta formulada.
- 5.8. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim.
- 5.9. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no Credenciamento.
- 5.10. A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

6.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IV**.

6.3. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa), com validade;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa), com validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa), com validade;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso, do Sistema SAJ.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso, do Sistema E-PROC.

6.4.1. Os participantes devem se atentar ao fato de que, sendo empresa sediada no Estado de Santa Catarina, são necessárias as Certidões Negativas acima referidas dos sistemas **SAJ e EPROC**, vez que as certidões só são válidas se apresentadas em conjunto. Dessa forma, a ausência de qualquer delas, importará na inabilitação do participante.

6.5. Tendo em vista o que dispõe a Emenda Constitucional 106, de 07 de maio de 2020, em seu artigo 3º, parágrafo único, durante a vigência da calamidade pública nacional reconhecida pelo Congresso Nacional, o disposto no §3º, do



artigo 195, da Constituição Federal, que trata da exigência de regularidade com a seguridade social, não será aplicado para fins de contratação com o Poder Público. Desta forma, não será critério de inabilitação a ausência da certidão exigida pelo item 6.3, “a”, vale dizer, de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando não se tratarem de documentos expedidos pela internet e que possuam autenticação digital.

6.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.8. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.9. Serão desconsiderados os documentos e declarações relativos à habilitação que estiverem dentro do envelope de proposta e, de igual modo, os documentos referentes à proposta que estiverem dentro do envelope de documentação.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Obedecido o disposto no item **2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS**, na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, o (a) Pregoeiro (a) designado (a), receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida neste edital.

7.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de decair o direito.

7.2.1. Caso a documentação referida pelo item 7.2 não seja entregue juntamente com os envelopes, na data marcada no preâmbulo, poderá ser entregue no ato de credenciamento, observado o horário máximo fixado para tanto.

7.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será verificada a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as que não obedecerem ao disposto no item 5 deste Edital.

7.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

7.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

7.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.



7.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.12. Na sequência será verificada a existência de licitante **LOCAL** em atendimento ao item 2.4 deste edital e Decreto Municipal 2153/2020, para cada item.

7.12.1. Ocorrendo a existência de licitante/fornecedor LOCAL cujo valor final do item seja até 10% (dez por cento) superior ao menor do preço do mesmo item, o fornecedor/licitante LOCAL será declarado vencedor no respectivo item.

7.12.2. Em caso de múltiplas empresas locais a prioridade de contratação será por ordem de menor preço e em caso de empate far-se-á sorteio.

7.12.3. O disposto no item 2.4.1 aplicar-se-á quando o menor preço for apresentado por empresa estabelecida fora do limite territorial entendido como local.

7.13. Casos não se realizem lances verbais será identificada a proposta escrita de menor preço.

7.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.15. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação de atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora, nos termos do item 6 do edital.

7.15.1. No caso da licitante Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 147/2014, com vistas à contratação.

7.16. Constatado o pleno atendimento às exigências do edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 7.15.1, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto desta licitação.

7.18. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.20. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para o Município de Descanso e que não firam os direitos das demais licitantes.

7.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

7.22. Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

7.23. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

8.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



9. DA DESPESA

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta do orçamento para o exercício de 2020, conforme a seguinte dotação: **12.22.2.060.4.4.90.00.00.00.00 (19)**

10. DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS

10.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura dos respectivos Contratos.

10.2. O Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde convocará o adjudicatário, durante a validade da proposta, para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n°8.666/93.

10.3. O Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.

10.4. **Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, exceto** nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de **situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93** ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.4.1. Os contratados têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro, procedendo-se à revisão a qualquer tempo, desde de que ocorra variação efetiva dos preços determinados, que seja previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento.

10.4.1.1. Para tanto, a contratada deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

10.4.1.2. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou da concessão da última repactuação e do momento do pedido de revisão do contrato; 10.4.1.3. Juntamente com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta ou da concessão da última repactuação e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços repercuta no valor total pactuado.

10.4.1.4. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração procederá à revisão do contrato.

10.4.1.5. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços do mercado.

10.4.2. Caso o contratado requeira o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento do artigo 65, II, “d”, da Lei n° 8.666/93, não poderá haver interrupção/suspensão do fornecimento do objeto contratado durante o processamento e análise do pedido, bem como no caso de indeferimento da pretensão.

10.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

11.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICÍPIO DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da



execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11.6. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo assinalado, sujeitá-lo-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma;

11.6.1. Entende-se por valor total do Contrato o montante dos preços Totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.7. A penalidade de multa, prevista no **item 11.2, “b”** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

11.8. A Administração Municipal de Descanso poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PRAZOS DE ENTREGA

12.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) proceder a execução do objeto conforme as exigências deste edital (conforme descrição do item, **Anexo I**), pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

12.2. A execução do objeto deverá atender a exigências constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

12.3. A contratada deverá proceder à entrega, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

12.3.1. No caso de motivo que impossibilite a entrega no prazo estabelecido pelo item 12.3, a empresa vencedora deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a entrega, comunicar a situação, com a devida comprovação.

12.4. Caso seja constatado que o objeto executado não corresponde em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido neste edital de licitação ou à quantidade solicitada, será exigido do CONTRATADO sua substituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para o Município de Descanso/SC.

12.5. Os preços cotados não serão reajustados.

12.6. O descumprimento dos prazos supracitados implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e Lei 8.666/93.

12.7. A Contratante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos bens, para verificar de as especificações técnicas dos bens correspondem ao exigido pelo edital e seus anexos.

13. DA GARANTIA

13.1. A empresa vencedora deverá fornecer garantia, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

14.2. Somente será efetuado pagamento quando a totalidade dos materiais solicitados, constantes na Autorização de Fornecimento, for entregue.

14.3. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado para o e-mail: comprasnf@descanso.sc.gov.br.



15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. O horário limite para recebimento das impugnações é às 17h00min do dia 9 de outubro de 2020, considerando o horário de expediente desta Administração.

15.1.2. A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.3. No caso de acolhimento da petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame;

15.2. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

15.2.1. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.3. O recurso deverá ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a) que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

15.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

15.6. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica reservado à Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

16.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

16.5. Não poderão participar do presente Processo Licitatório os interessados que não apresentarem seus envelopes até o horário limite fixado para seu recebimento, considerando-se o horário oficial de Brasília.

16.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras e Licitações no endereço do Município de Descanso - Prefeitura ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

16.8. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado a verificação, no sítio do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br, na imprensa oficial do Município de Descanso (Diário Oficial dos Municípios), de eventuais alterações no presente edital.

16.9. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pranchas;
- b) Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) Anexo IV – Declaração que Não Emprega Menores;
- e) Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

17. DO FORO

17.1 Todas as controvérsias ou reclamações, relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

Descanso/SC, 28 de setembro de 2020.

CLEBER LUIZ RECH
Gestor FMS

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Rogério de Lemes
OAB/SC 21.018
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO A SER CONTRATADO

1.1. Objetiva-se a contratação, pela modalidade Pregão, de empresa para a confecção e instalação de móveis em duas unidades básicas de saúde do Município de Descanso/SC, com fornecimento e mão de obra.

2. DESCRIÇÃO ESPECÍFICA E DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Especificações do objeto	Valor Máx. aceitável Unitário (R\$)	Valor Máx. Aceitável Total (R\$)
Lote 01 - Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé					
1	1,00	Unid.	PIA EM L EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 18MM, COR BRANCO, COM ESPAÇO PARA CUBA EM AÇO INOX E COOKTOP. A BANCADA E RODABANCA TAMBÉM SERÃO EM AÇO INOX. DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°. CORREDIÇAS COMUNS EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS (PÉS) METÁLICOS. DIMENSÕES: ALTURA DO ARMÁRIO: 0,92M, INSTALADO A 0,20M ACIMA DO NÍVEL DO PISO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO: 1,62X1,60M E PROFUNDIDADE DE 0,55M. INCLUSO CUBA EM AÇO INOX POLIDA DE 0,40X0,34M E TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO. AS SUPERFÍCIES DOS MÓVEIS DEVEM SER LISAS, LAVÁVEIS E IMPERMEÁVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4.668,66	4.668,66
2	1,00	Unid.	MESA EM MDF 30MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA DE APOIO EM ALUMÍNIO BRANCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.061,66	1.061,66
3	1,00	Unid.	ARMÁRIO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 18MM, COR BRANCO, COM ESPAÇO PARA CUBA EM AÇO INOX. A BANCADA E RODABANCA TAMBÉM SERÃO EM AÇO INOX. DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. MÓVEL DE FIXAÇÃO SUSPensa. PUXADOR EM MATERIAL METÁLICO. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°. DIMENSÕES: ALTURA DO ARMÁRIO: 0,70M, INSTALADO A	916,66	916,66



			0,15M ACIMA DO NÍVEL DO PISO (ALTURA DA BANCADA SERÁ A 0,85M ACIMA DO NÍVEL DO PISO); COMPRIMENTO: 0,50M E PROFUNDIDADE DE 0,45M. INCLUSO CUBA EM AÇO INOX POLIDA DE 0,40X0,34M E TORNEIRA DE METAL CROMADO. AS SUPERFÍCIES DOS MÓVEIS DEVEM SER LISAS, LAVÁVEIS E IMPERMEÁVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
4	1,00	Unid.	BALCÃO DE ATENDIMENTO (MDF 30MM) COM ARMÁRIOS (MDF 18MM) EM FORMATO TIPO C, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. O BALCÃO DE ATENDIMENTO TERÁ DOIS NÍVEIS, SENDO UM TAMPO NA ALTURA DE 1,20M (MDF 30MM, COR SAVANA) E UM TAMPO NA ALTURA DE 0,77M (MDF 30MM, COR BRANCA), ARMÁRIOS COM ALTURA TOTAL DE 0,82M (MDF 18MM), PORTAS DE CORRER (AS PORTAS SERÃO NA COR BRANCA, NO RESTANTE EXTERNO DOS ARMÁRIOS SERÁ NA COR SAVANA). PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇA COMUM PARA MÓVEIS DE 90°. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO, SOMENTE NA PARTE COM ARMÁRIOS, O RESTANTE SERÁ LIVRE PARA A MOVIMENTAÇÃO COM A CADEIRA. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE NA PARTE FRONTAL, MESA DE ATENDIMENTO: 0,55M; PROFUNDIDADE NO RESTANTE DO MÓVEL: 0,45M; COMPRIMENTO DA PARTE FRONTAL, MESA DE ATENDIMENTO: 1,63M, COMPRIMENTO DA PARTE LATERAL: 2,18M; COMPRIMENTO DA PARTE DOS FUNDOS: 1,41M; ALTURA DA PARTE MAIS ALTA DE ATENDIMENTO: 1,20M; ALTURA DA MESA 0,77M, ALTURA DOS ARMÁRIOS: 0,82M. PORTA VAI E VEM EM MDF 18MM, COR SAVANA, FIXADA NA PAREDE, AO LADO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO. SERÁ INSTALADA A 0,20M ACIMA DO NÍVEL DO PISO, TENDO 1,00M DE ALTURA (ACABA NO MESMO NÍVEL DO TAMPO MAIS ALTO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO), 0,89M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2.380,00	2.380,00
5	1,00	Unid.	BALCÃO EM MDF DE ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM ESPAÇO PARA CUBA EM AÇO INOX, TAMPO TAMBÉM EM INOX. PREVER RODABANCA EM AÇO INOX E DIVISÓRIAS	2.801,66	2.801,66



			INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PARTE DO MÓVEL SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPensa. PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA, CONFORME DETALHE NA PRANCHA 09. DOBRADIÇA COMUM PARA MÓVEIS DE 90°. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NORMAIS EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. DIMENSÕES DO BALCÃO: PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO 2,38M E ALTURA 0,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). DIMENSÕES DO ARMÁRIO SUSPENSO: PROFUNDIDADE: 0,35M; COMPRIMENTO: 1,50M E ALTURA: 0,50M. O ARMÁRIO SUSPENSO SERÁ INSTALADO A 0,60M ACIMA DO BALCÃO. AS SUPERFÍCIES DO MÓVEL DEVEM SER LISAS, LAVÁVEIS E IMPERMEÁVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
6	1,00	Unid.	ARMÁRIO (MDF ESPESSURA 18MM) COM MESA DE TRABALHO (MDF ESPESSURA 30MM), COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COR BRANCA NAS PORTAS E GAVETAS; TAMPO DA MESA E PARTES EXTERNAS DOS ARMÁRIOS COR MADAGASCAR, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PARTE DO MÓVEL SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPensa. UM DOS CANTOS DA MESA TERÁ ACABAMENTO ARREDONDADO, NESSE LADO A MESA SERÁ FIXA NA PAREDE COM MÃO FRANCESA EM ALUMÍNIO BRANCO, NO LADO DAS GAVETAS, APOIOS METÁLICOS. PORTAS DE CORRER, PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA. CORREDIÇAS SIMPLES EM TODAS AS GAVETAS, GAVETAS COM TRANCA E CHAVE. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. DIMENSÕES DO ARMÁRIO: PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO: 0,98M E ALTURA TOTAL 2,35M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). DIMENSÕES DA MESA DE TRABALHO: PROFUNDIDADE 0,55M; LARGURA 1,27M E ALTURA TOTAL 0,77M, UM DOS CANTOS SERÁ ARREDONDADO. DIMENSÕES DO MÓVEL DE FIXAÇÃO SUSPensa: PROFUNDIDADE 0,35M; LARGURA 1,27M E ALTURA TOTAL 0,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	2.150,00	2.150,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01 (R\$): 13.978,64					
Lote 02 – Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá					
7	1,00	Unid.	MESA EM MDF COM REVESTIMENTO	597,66	597,66



			MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 30MM, COR LISBOA. ESTRUTURA DE APOIO EM TUBO METÁLICO DE 3MMX5MM, PINTURA NA COR PRETO FOSCO. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA NA BASE, CONFORME DETALHE NA PRANCHA 08, ANEXA A ESSA DESCRIÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 0,79M; LARGURA: 1,20M E PROFUNDIDADE DE 0,60M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
8	1,00	Unid.	ARMÁRIO EM MDF DE ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL PETRÓLEO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. O ARMÁRIO INFERIOR TERÁ APOIOS EM MATERIAL METÁLICO, BANCADA EM GRANITO ANDORINHA, PORTAS COM DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90° E PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA, CONFORME DETALHE NAS PRANCHAS ANEXAS A ESTA DESCRIÇÃO. O ARMÁRIO SUPERIOR SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPENSA, INSTALADO A 60 CM ACIMA DO ARMÁRIO INFERIOR, EM MDF 18MM, COR AZUL, DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PUXADORES NAS PORTAS TIPO CAVA NA MARCENARIA, AS PORTAS SERÃO BASCULANTES COM PISTÃO E AMORTECEDOR. DIMENSÕES DO ARMÁRIO INFERIOR: ALTURA: 0,90M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO 0,98M; PROFUNDIDADE: 0,50M. DIMENSÕES DO ARMÁRIO SUPERIOR: ALTURA: 0,52M; COMPRIMENTO: 1,74M; PROFUNDIDADE: 0,36M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.731,66	1.731,66
9	1,00	Unid.	PIA DE COZINHA, EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL PETRÓLEO, DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA E RODABANCA EM GRANITO ANDORINHA, RECORTE PARA CUBA EM AÇO INOX E FOGÃO POR INDUÇÃO E REBAIXO NO GRANITO NA ÁREA DE LAVAGEM DE LOUÇA, LOCAIS INDICADOS NO PROJETO ANEXO. PORTAS COM PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA, DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°, CORREDIÇAS SIMPLES EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. ARMÁRIO SUPERIOR DE MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR	3.446,66	3.446,66



			AZUL, DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM, FIXAÇÃO SUSPensa, INSTALADO A 0,60M ACIMA DA BANCADA. PORTAS BASCULANTES COM PISTÃO E AMORTECEDOR. PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. ESPAÇO LIVRE PARA INSTALAÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA, CONFORME DIMENSÕES INDICADAS EM PROJETO. A PRATELEIRA ACIMA DO LOCAL INDICADO PARA O FILTRO SERÁ EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR LISBOA. DIMENSÕES DA BANCADA: ALTURA: 0,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO: 1,55M; PROFUNDIDADE: 0,52M. DIMENSÕES DO ARMÁRIO SUSPENSO: ALTURA: 0,50M; COMPRIMENTO: 1,53M; PROFUNDIDADE: 0,35M. INCLUSO CUBA DE AÇO INOX 0,34MX0,40M E TORNEIRA DE METAL CROMADO DE PAREDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
10	1,00	Unid.	ARMÁRIO EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PARTE DO MÓVEL SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPensa, INSTALADO A 0,60M ACIMA DA BANCADA, COM PORTAS TIPO BASCULANTE COM AMORTECEDOR E PISTÃO. PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90° NA PARTE DA BANCADA. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. NA PARTE AO LADO DA BANCADA AS PORTAS SERÃO DE CORRER. A PARTE DA BANCADA E RODABANCA SERÁ EM AÇO INOX. DIMENSÕES DA PARTE SUSPensa: PROFUNDIDADE 0,36M; COMPRIMENTO 1,56M E ALTURA 0,40M. DIMENSÕES DA BANCADA: PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO 1,75M E ALTURA TOTAL 0,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). DIMENSÕES DO ARMÁRIO AO LADO DA BANCADA: PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO 0,90M E ALTURA TOTAL 1,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). O MÓVEL DEVE SER LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3.634,00	3.634,00
11	1,00	Unid.	MESA DE TRABALHO, COM TAMPO EM MDF	1.181,66	1.181,66



			30MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR CASTANHA BRANCA, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO BRANCO, SENDO QUE A FIXAÇÃO SERÁ NA PAREDE. DIMENSÕES: ALTURA DO TAMPO DA MESA: 0,79M; COMPRIMENTO: 1,20M; PROFUNDIDADE: 0,55M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
12	1,00	Unid.	ARMÁRIO EM MDF 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCO PARA AS PORTAS E NA COR CASTANHA BRANCA PARA OS LADOS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR. DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. PORTAS COM TRANCA E CHAVE. DIMENSÕES: ALTURA: 1,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO: 0,50M; PROFUNDIDADE: 0,53M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1.165,00	1.165,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02 (R\$): 11.756,64					
VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$): 25.735,28					

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO QUANTITATIVO: são requisitados os produtos com as respectivas especificações para mobiliar alguns ambientes das unidades básicas de saúde do Município.

No que diz respeito às dimensões estabelecidas no projeto, é necessário conferir medidas no local antes da fabricação dos móveis e conferir pontos de energia, água e esgoto para recorte nos móveis.

3.2. JUSTIFICATIVA DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: o valor máximo aceitável decorre da escolha para os lotes 01 e 02 é por meio da média dos preços, dentre aqueles orçados com empresas do ramo, conforme pesquisa anexada ao processo licitatório.

3.2.1. Os orçamentos que compõem a pesquisa de preços foram obtidos pelo Secretário de Saúde, Sr. Cléber Luiz Rech.

3.2.2. Não serão aceitas propostas com valores acima do valor máximo unitário apresentado no item 2.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens descritos no item 2 do presente Termo de Referência classificam-se como bens comuns, considerando que, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/02, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, tal qual efetuado no já citado item 2.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da efetivação da contratação, mediante recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no endereço a ser indicado pelos Secretário responsável.

5.2. Constatado que os bens entregues correspondem às especificações exigidas por este Termo de Referência e pelo Edital, os bens serão recebidos definitivamente pelo responsável.

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.2.2. A contratante terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega dos bens, para verificar se as especificações técnicas dos bens correspondem ao exigido pelo edital e seus anexos.

5.3. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura do Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidade, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente à prestação do serviço, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação.

10.1.1. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme a legislação aplicável.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital, sendo dividido em dois lotes, visando a padronização dos serviços por Unidade de Básica de Saúde.

11.2. O processo será composto por:

- a) Lote 01: Os móveis especificados para instalação na Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé, conforme o item 2;
- b) Lote 02: Os móveis especificados para instalação na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, descritos no item 2 deste termo;

12. DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o MUNICIPIO DESCANSO, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

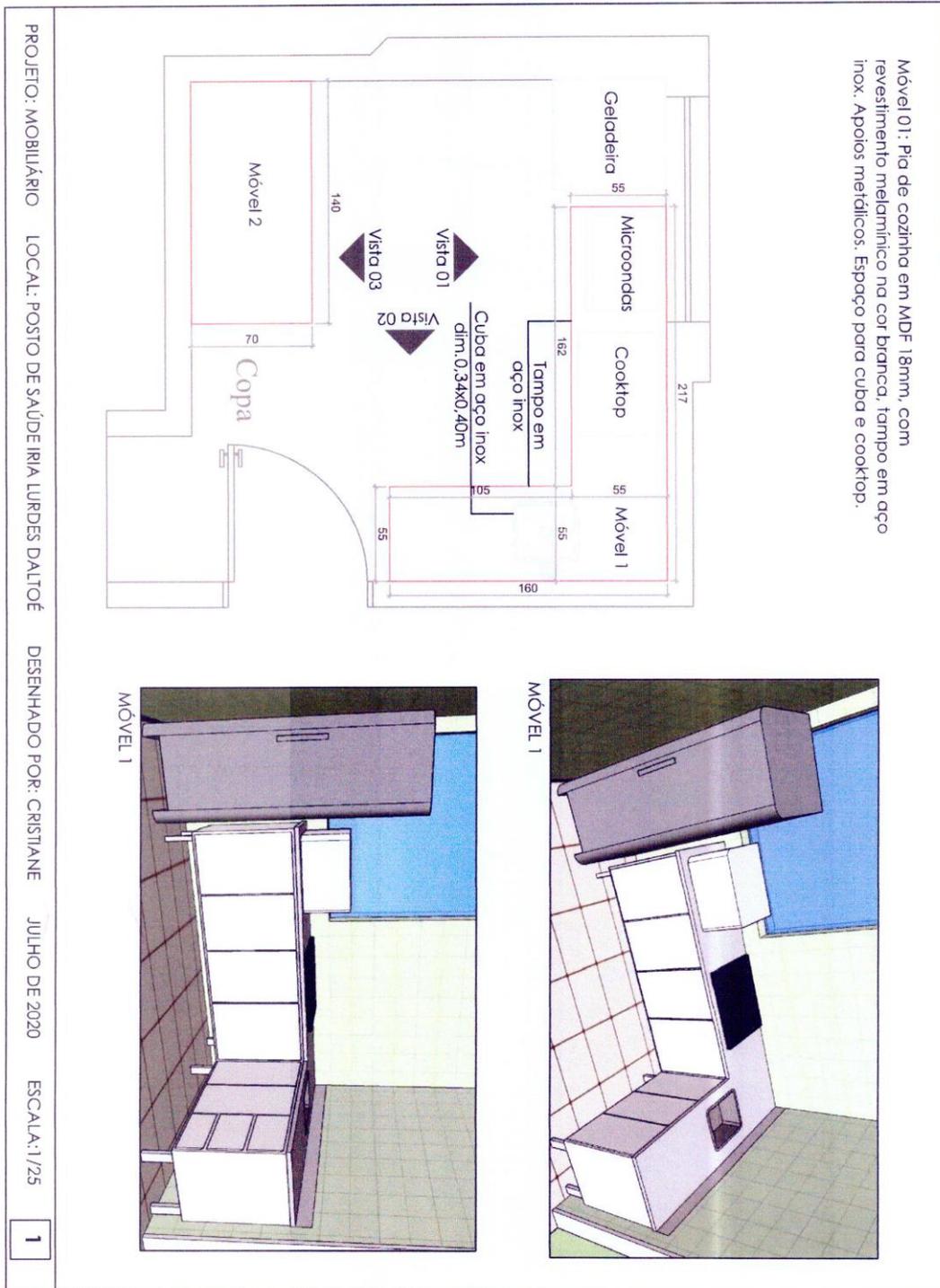
12.7. A penalidade de multa, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa aos licitantes e/ou adjudicatários.

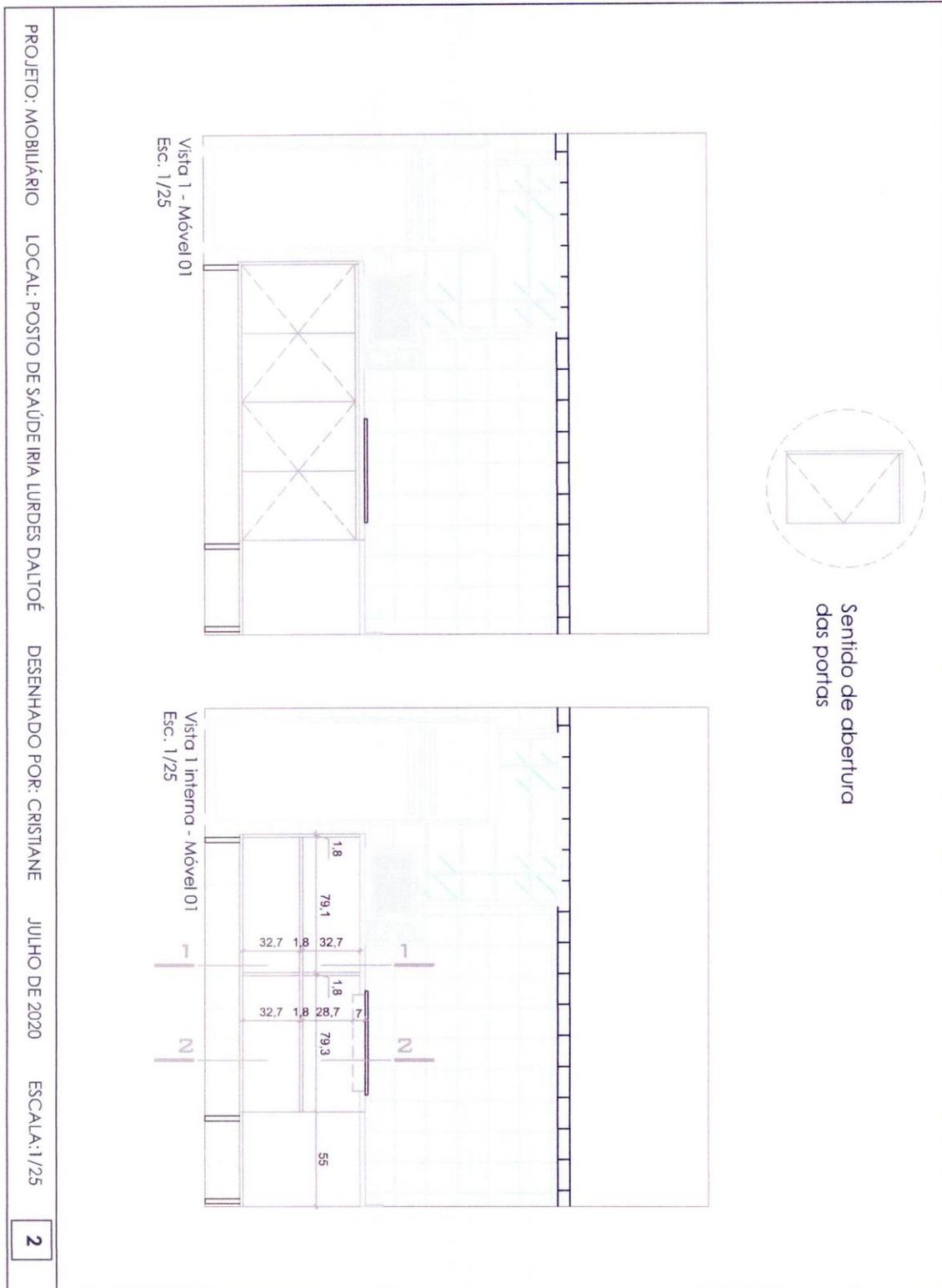
12.8. A Administração Municipal de Descanso poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

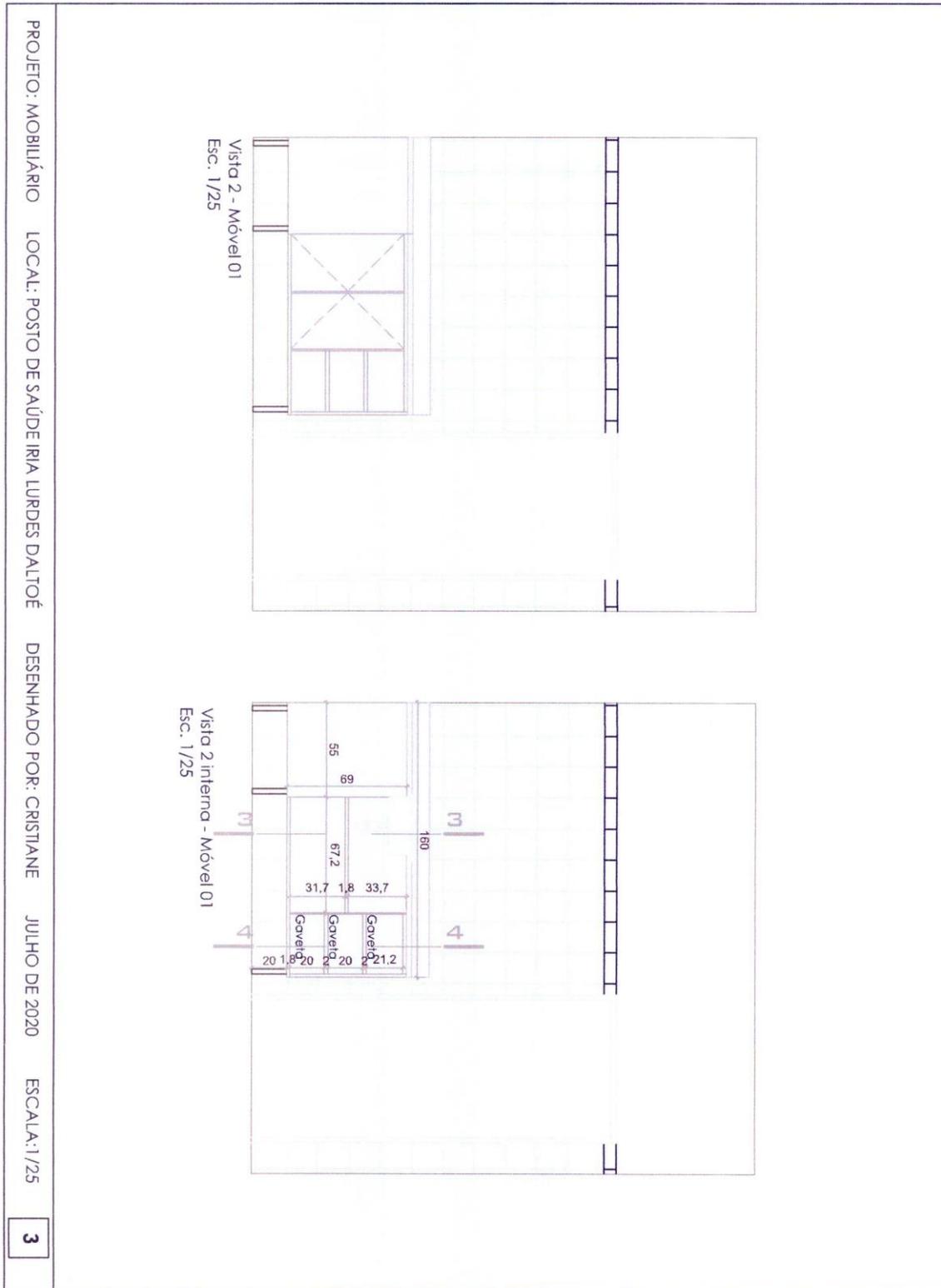
CLEBER RECH
Secretário de Saúde
Matrícula 3088

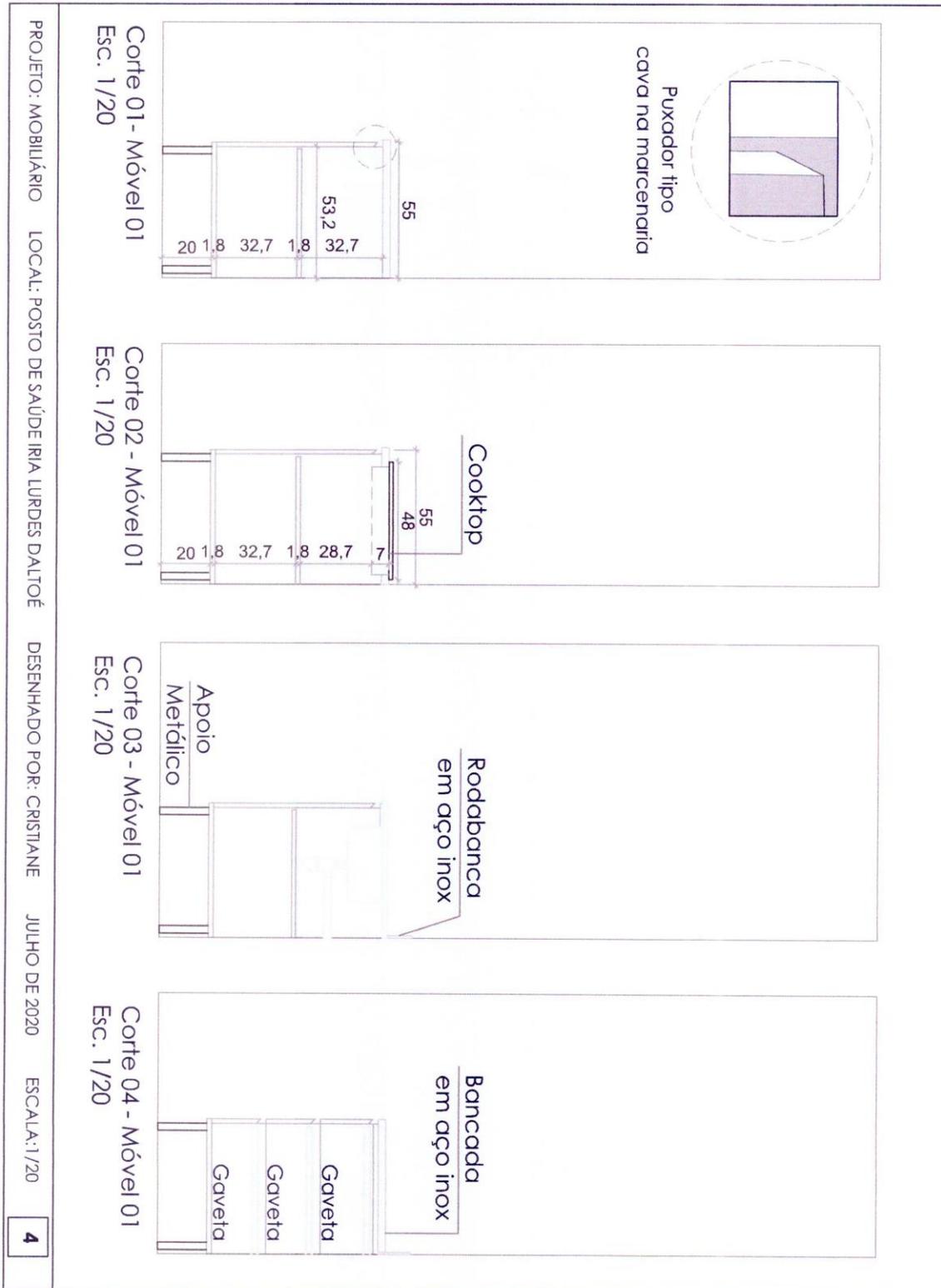


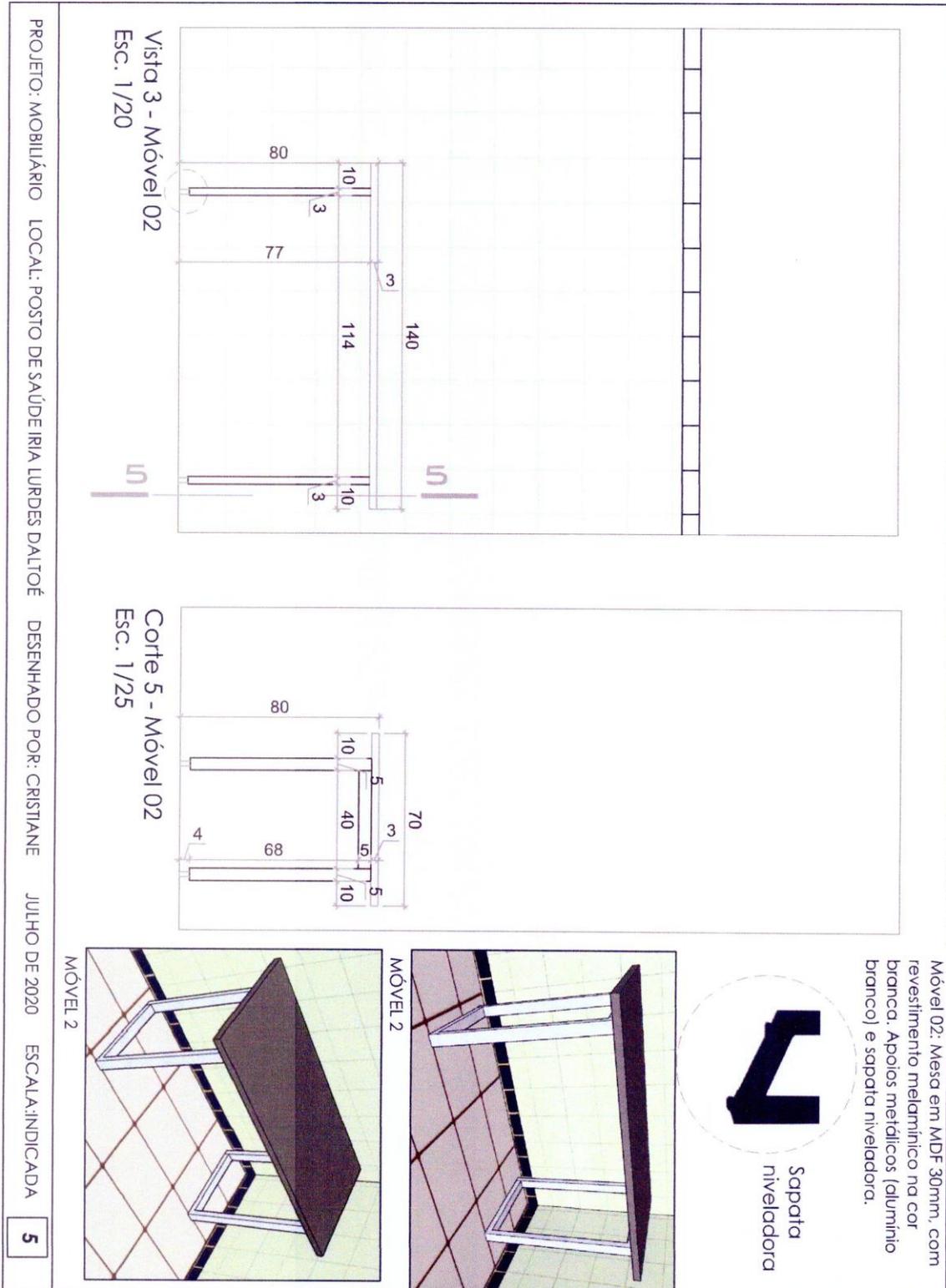
PRANCHAS LOTE 01

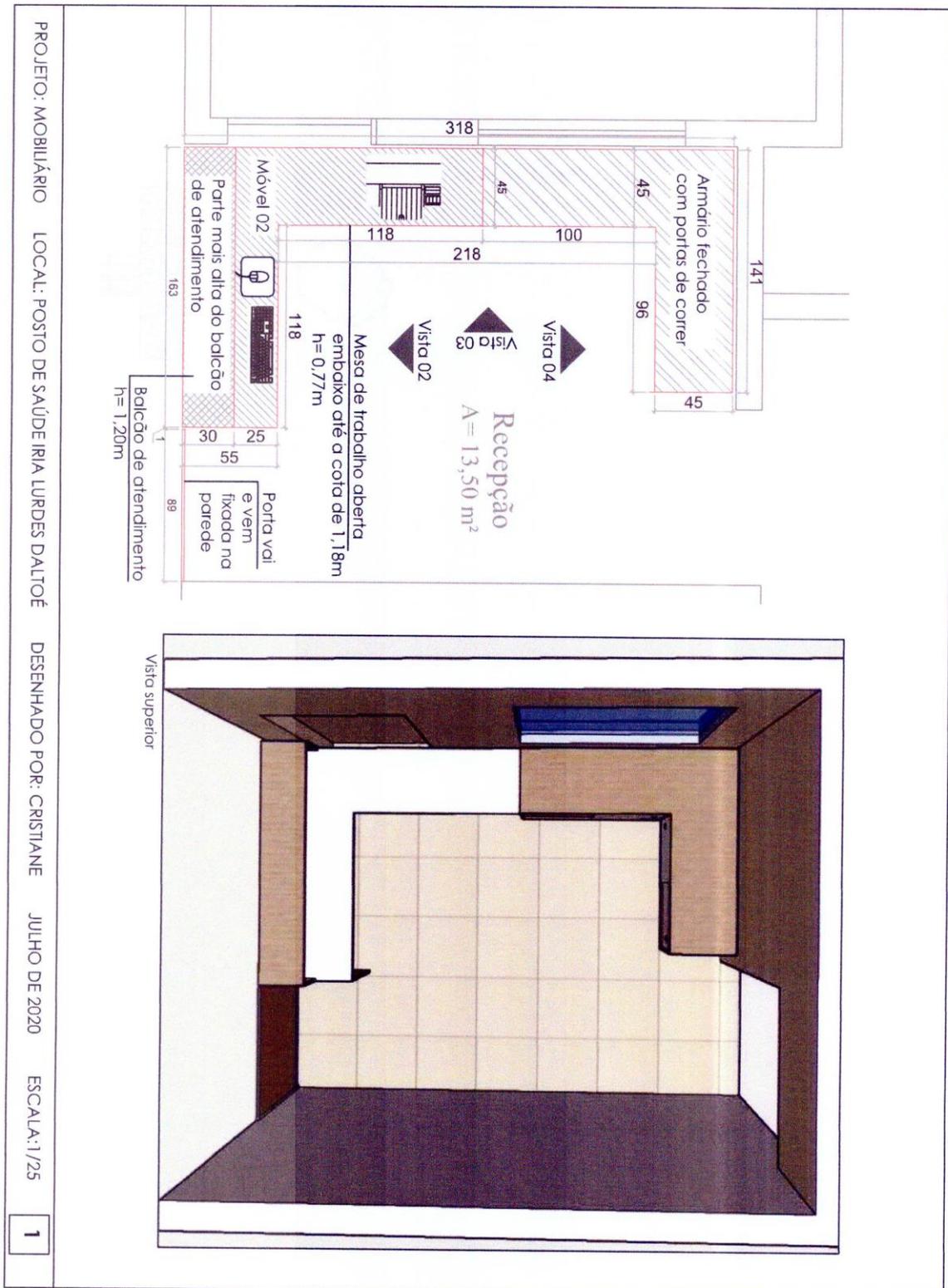


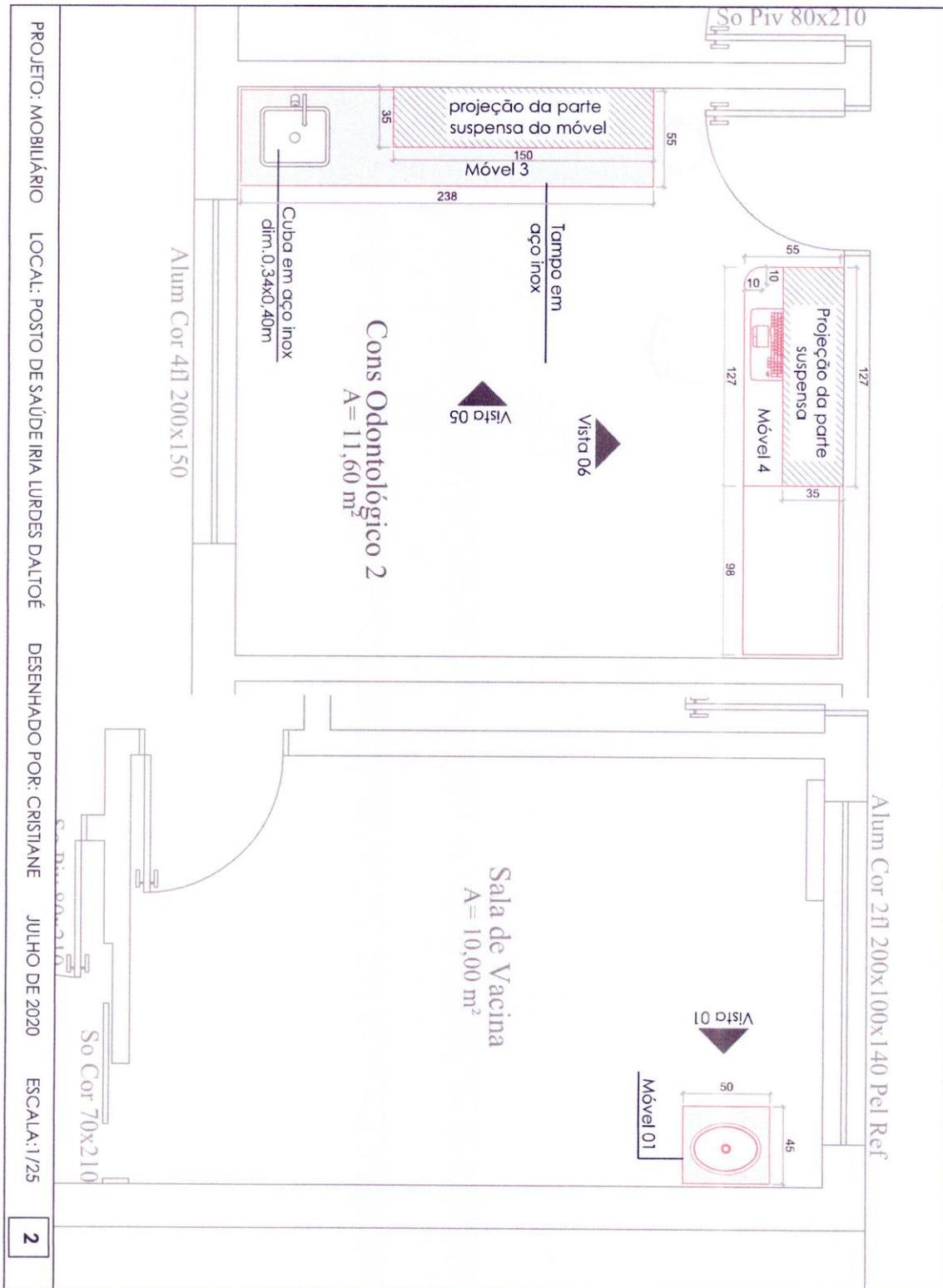


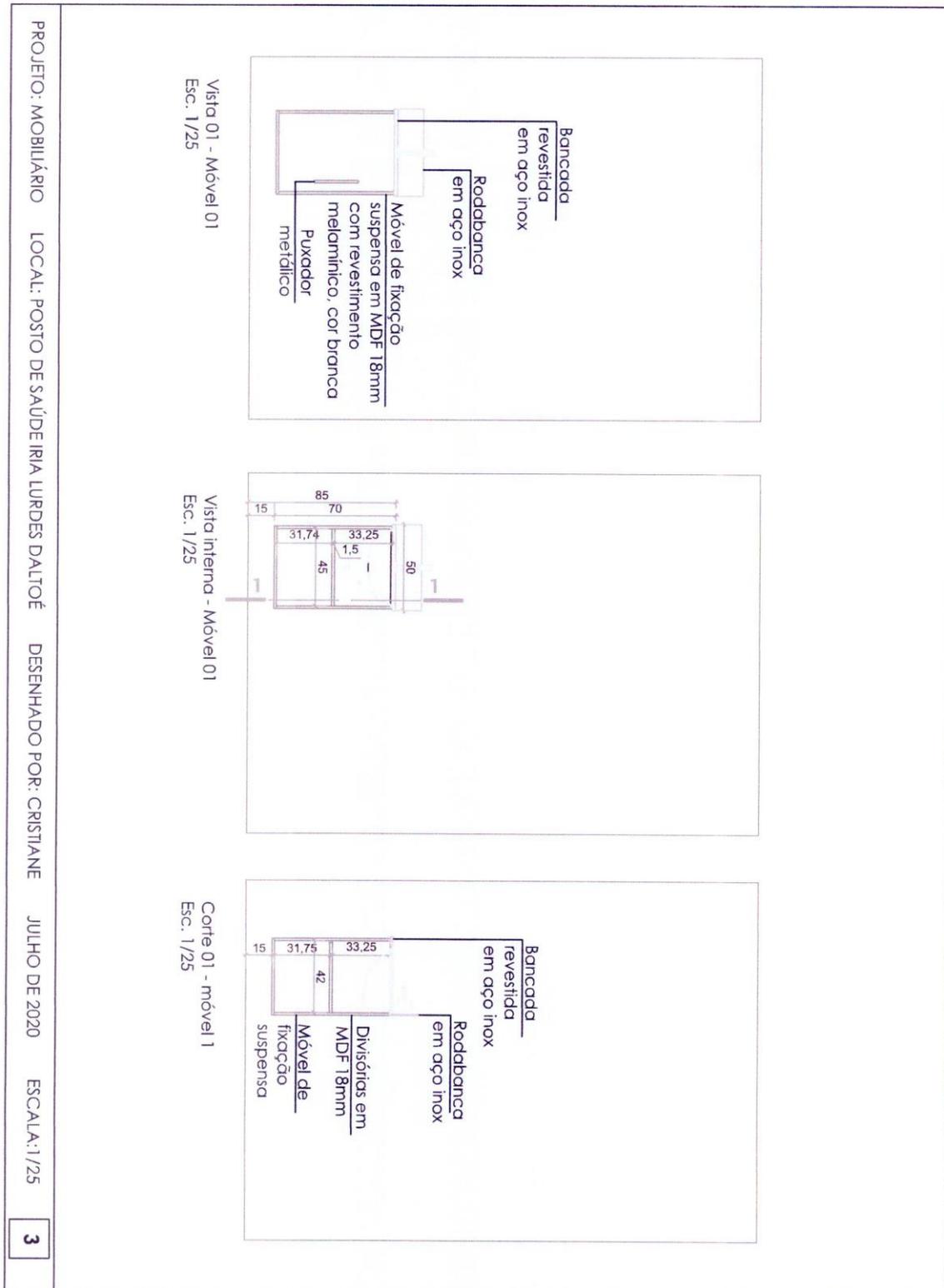














PROJETO: MOBILIÁRIO LOCAL: POSTO DE SAÚDE IRIA LURDES DALTOÉ DESENHADO POR: CRISTIANE JULHO DE 2020 ESCALA: 1/25

4

Vista 02 - Móvel 02
Esc. 1/25

Porta em MDF
18mm do tipo
vai e vem

Balcão de
atendimento com
duas alturas

Fixa na
parede

Chapa de MDF
30mm (até o
chão)

Vista 03 - Móvel 02
Esc. 1/25

Tampo em
MDF 30 mm
aberto embaixo

Puxador tipo
cava na
marcenaria

Armário com
portas correr

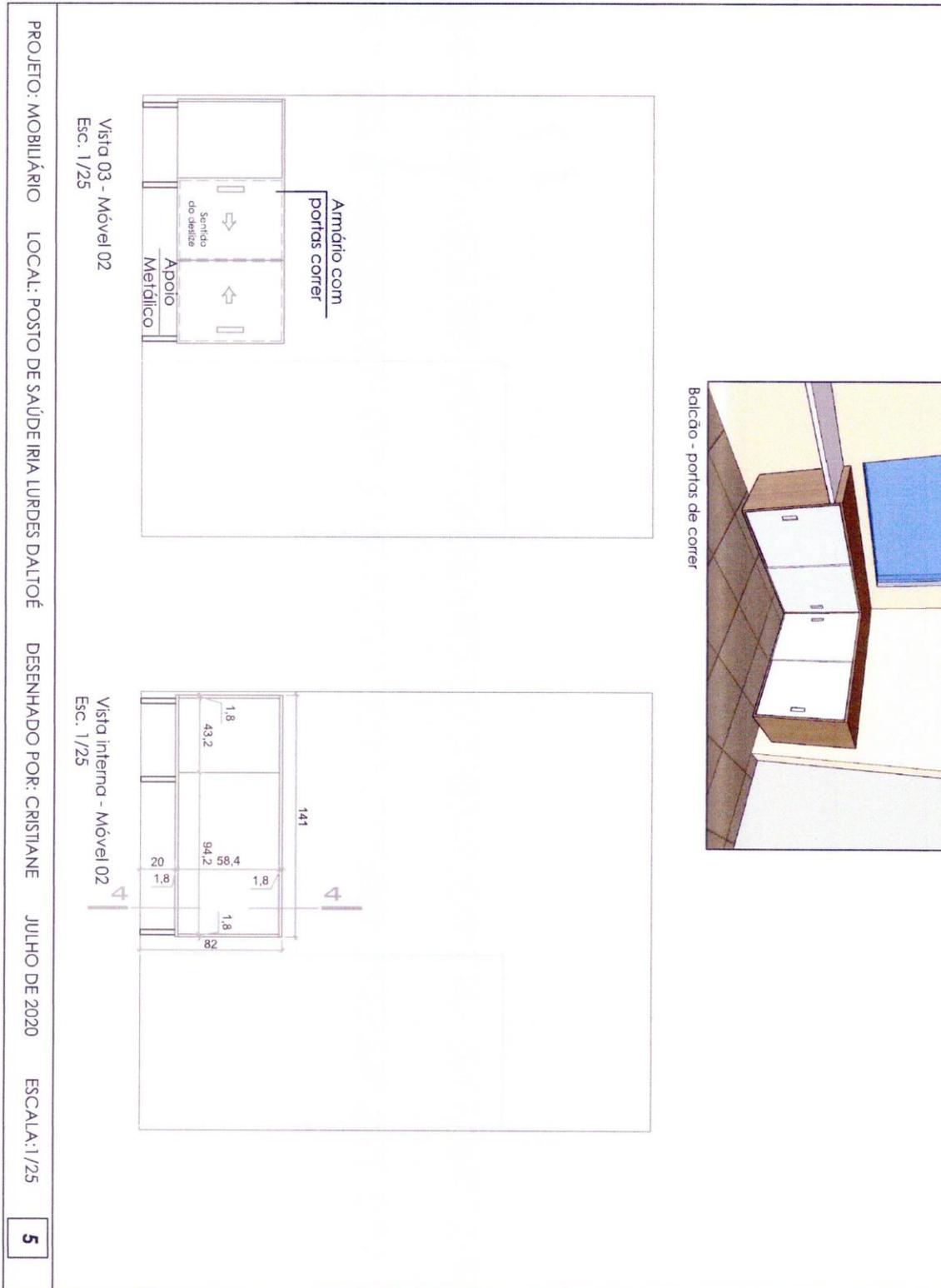
Sentido do
carrinho

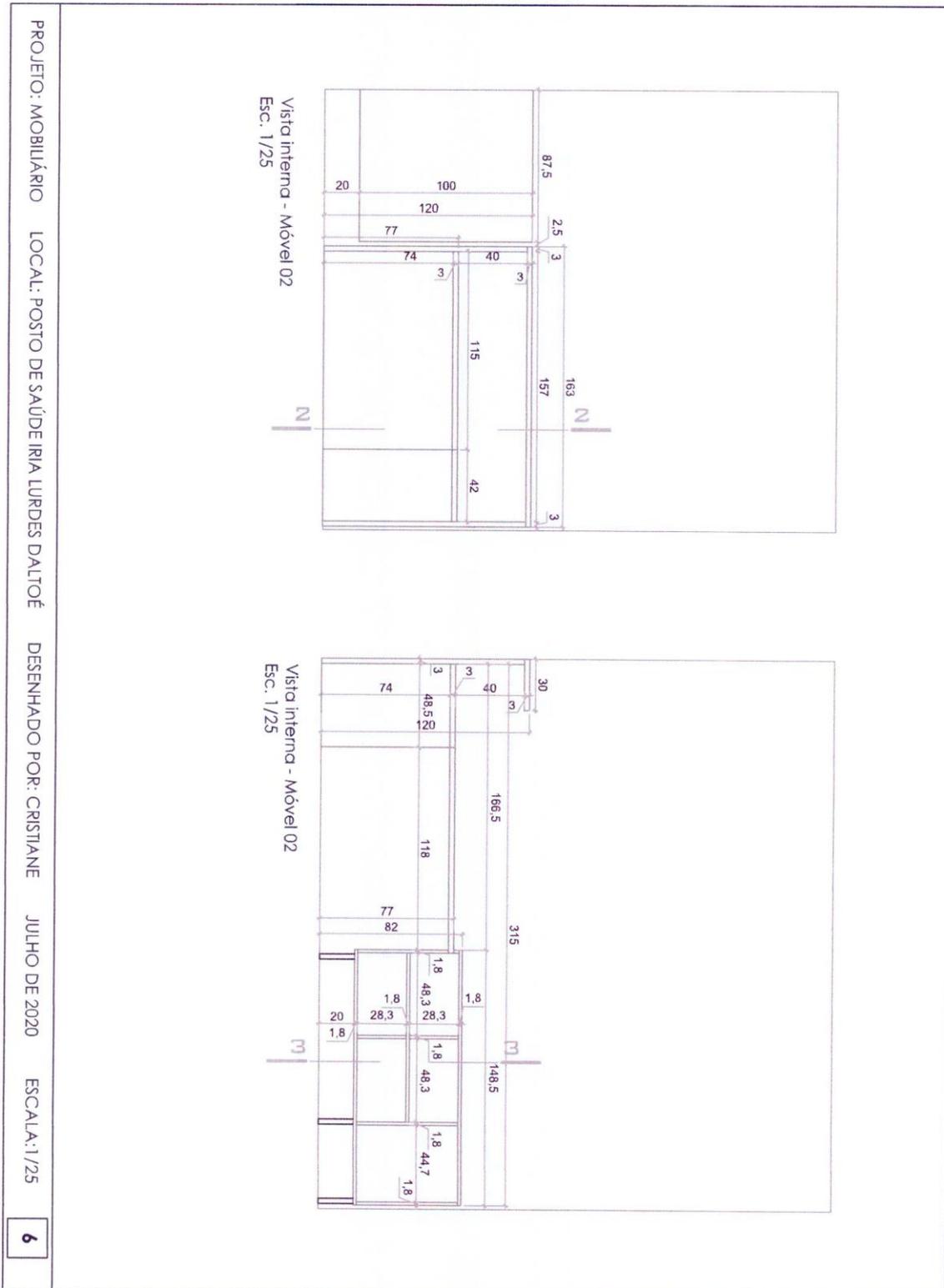
Apoio
Metálico

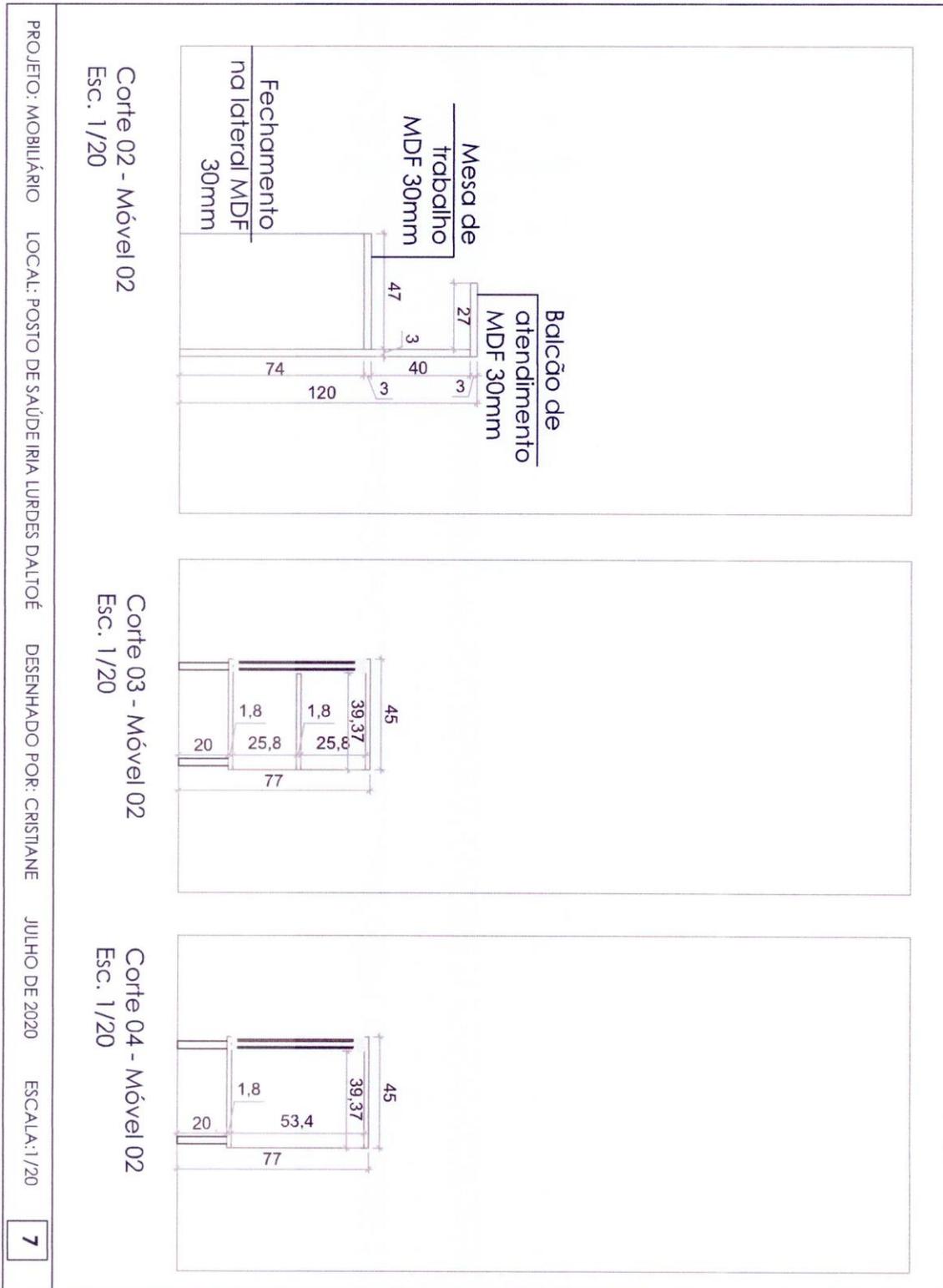
Balcão de atendimento - balcão com duas alturas

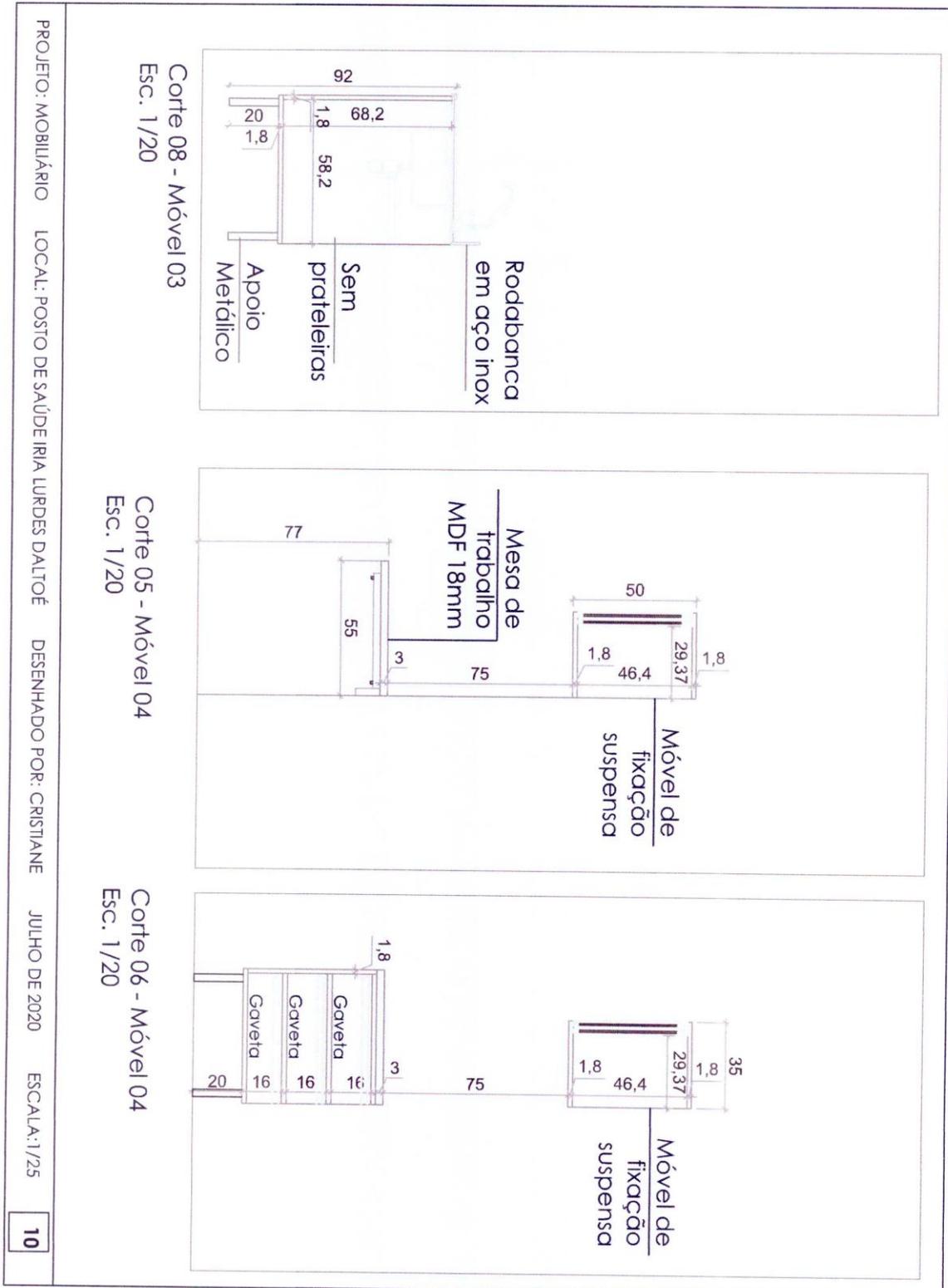
Mesa de atendimento

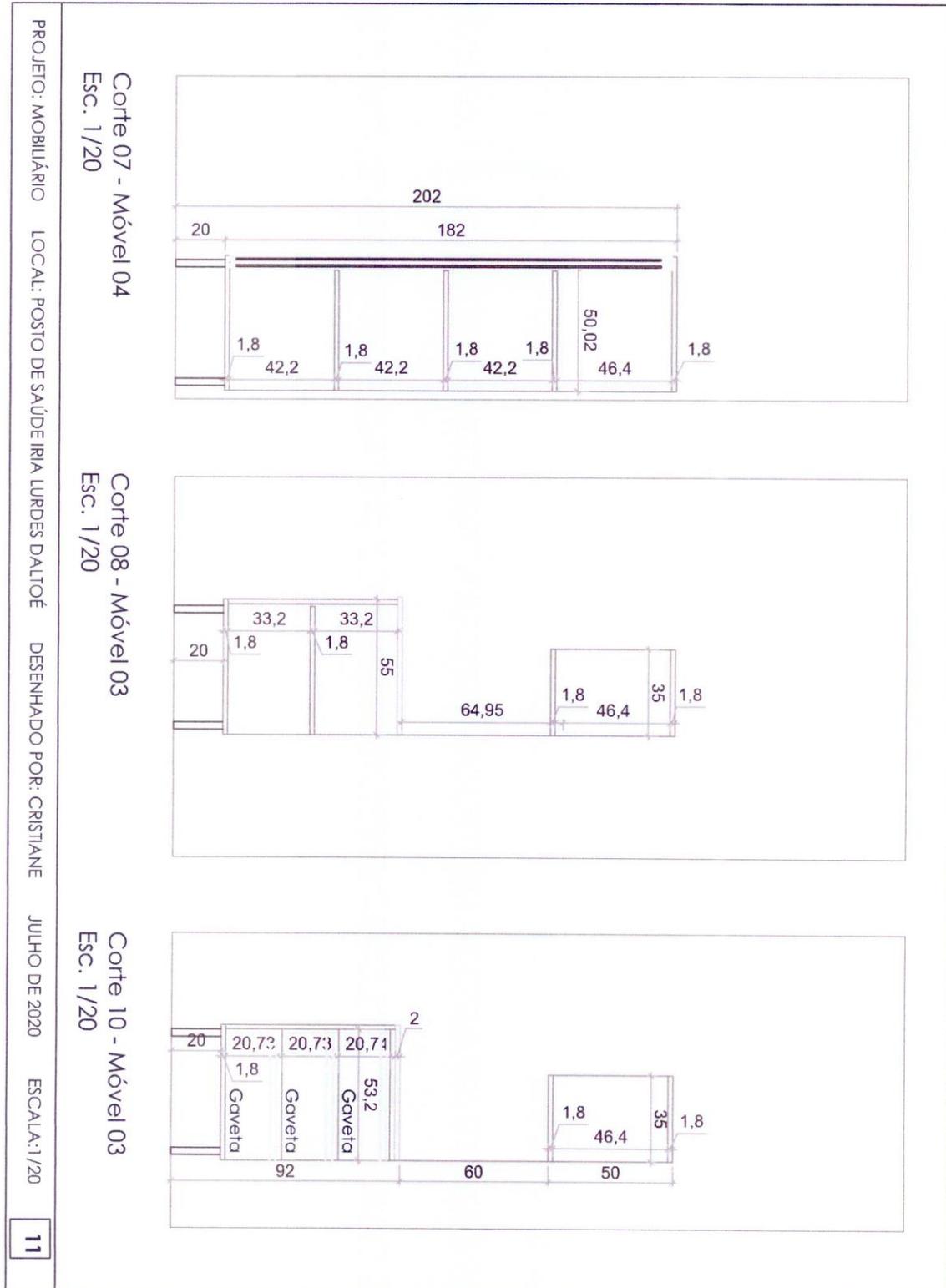
Detalhe do puxador
tipo cava





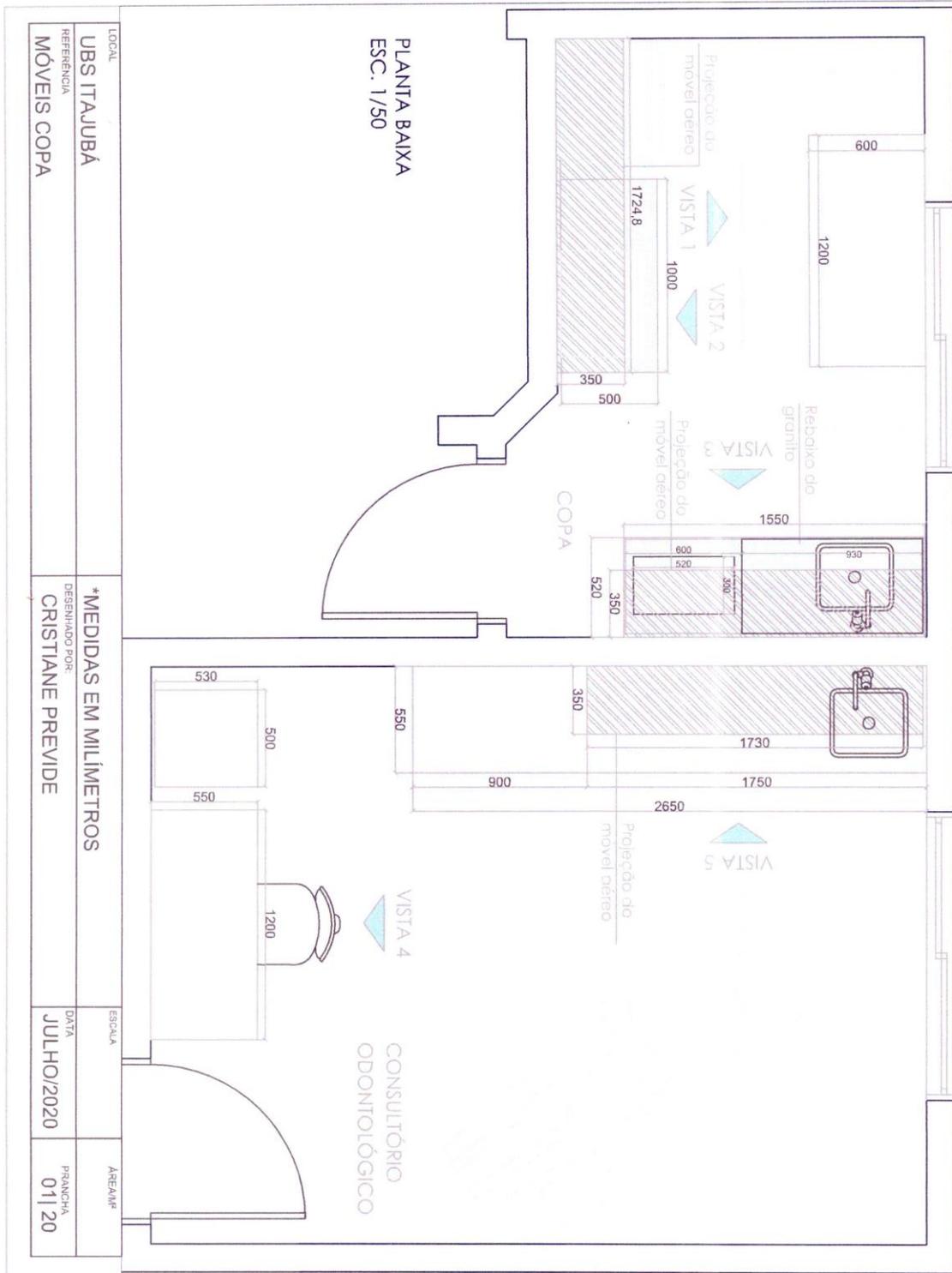








PRANCHAS LOTE 02



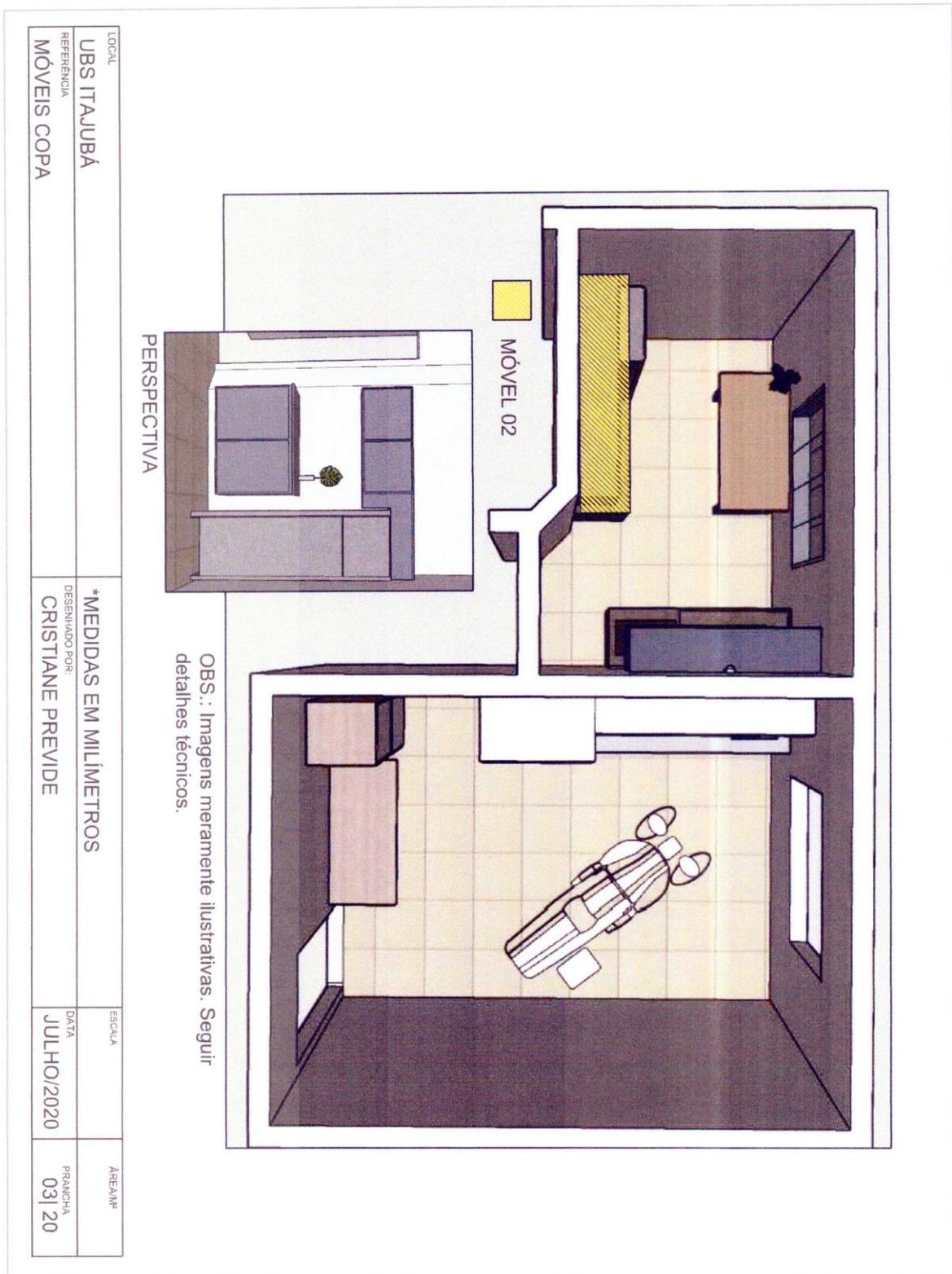


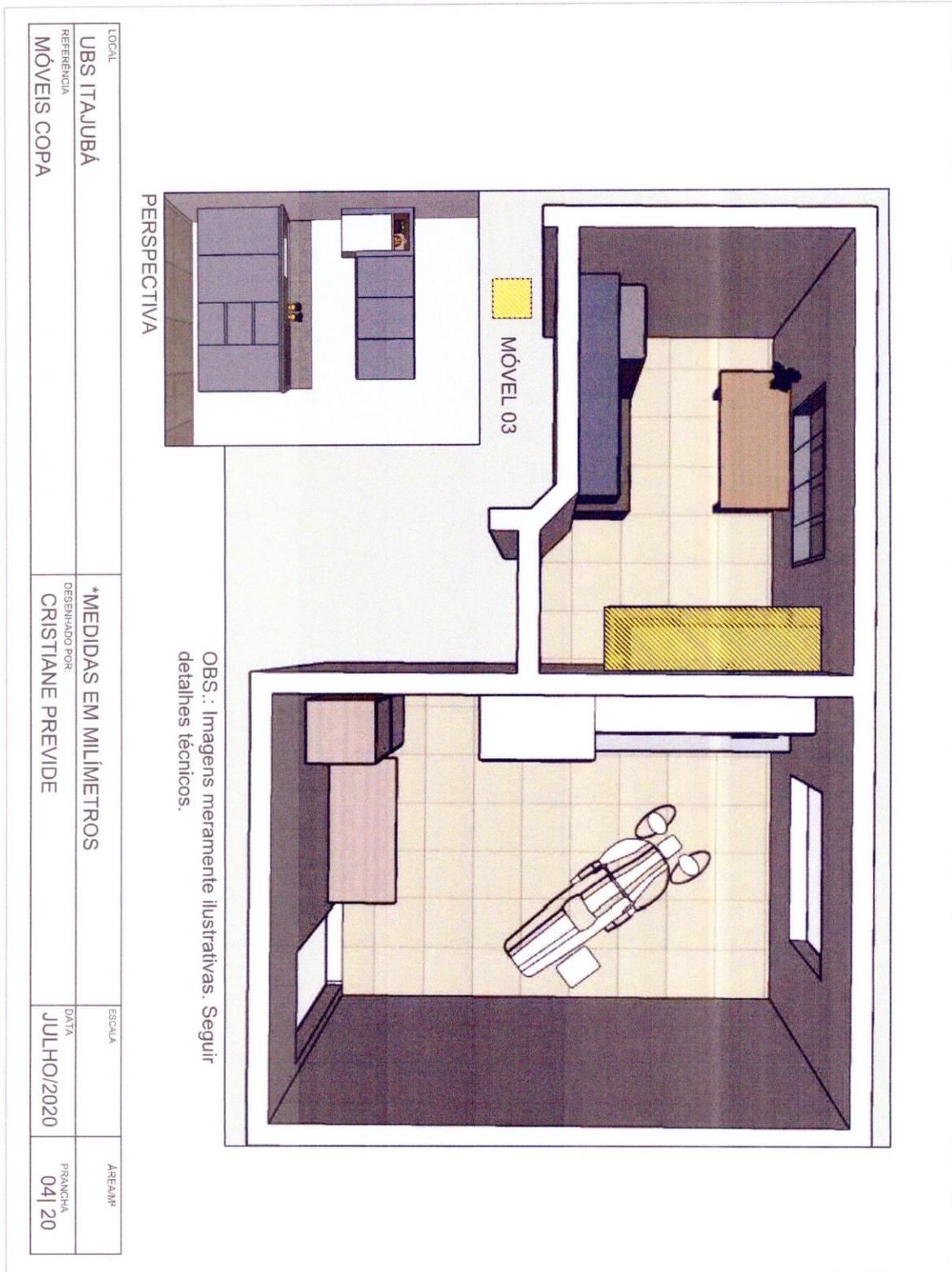
LOCAL	UBS ITAJUBÁ	ESCALA	ÁREA/M²
REFERÊNCIA	MÓVEIS COPA	DESENHADO POR:	PRANCHA
		CRISTIANE PREVIDE	02 20
		*MEDIDAS EM MILÍMETROS	
		DATA	
		JULHO/2020	

PERSPECTIVA

MÓVEL 01

OBS.: Imagens meramente ilustrativas. Seguir detalhes técnicos.







LOCAL	UBS ITAJUBÁ	ESCALA	AREAMF
REFERENCIA	MÓVEIS COPA	DESENHADO POR:	CRISTIANE PREVIDE
		*MEDIDAS EM MILÍMETROS	
		DATA	JUNHO/2020
		FRANCHA	05 20

PERSPECTIVA

MÓVEL 04

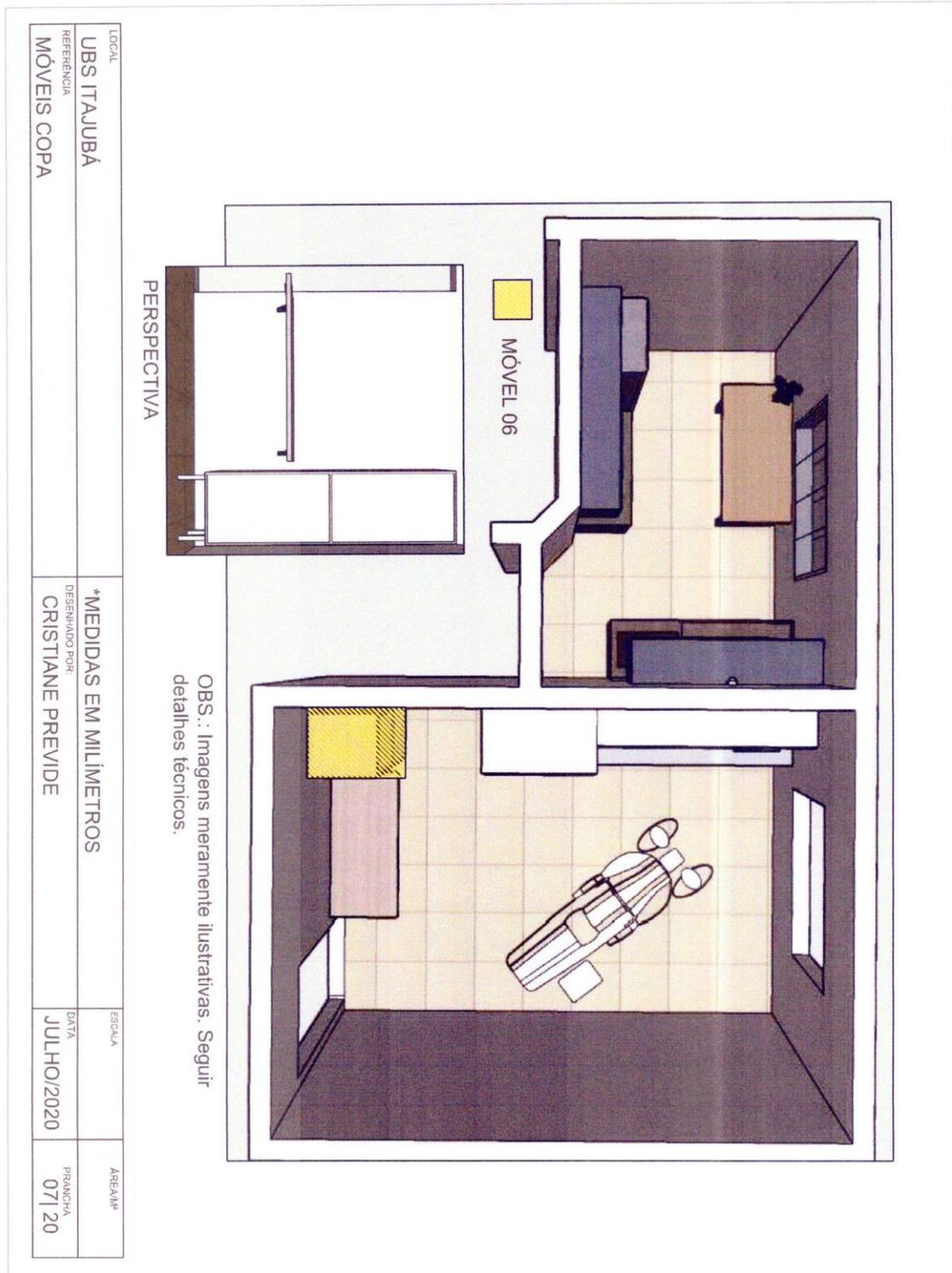
OBS.: Imagens meramente ilustrativas. Seguir detalhes técnicos.



LOCAL	UBS ITAJUBÁ	ESCALA	AREAM#
REFERENCIA	MÓVEIS COPA	DESENHADO POR:	FRANCHA
		CRISTIANE PREVIDE	06/20
		*MEDIDAS EM MILÍMETROS	
		DATA	
		JUNHO/2020	

PERSPECTIVA

OBS.: Imagens meramente ilustrativas. Seguir detalhes técnicos.

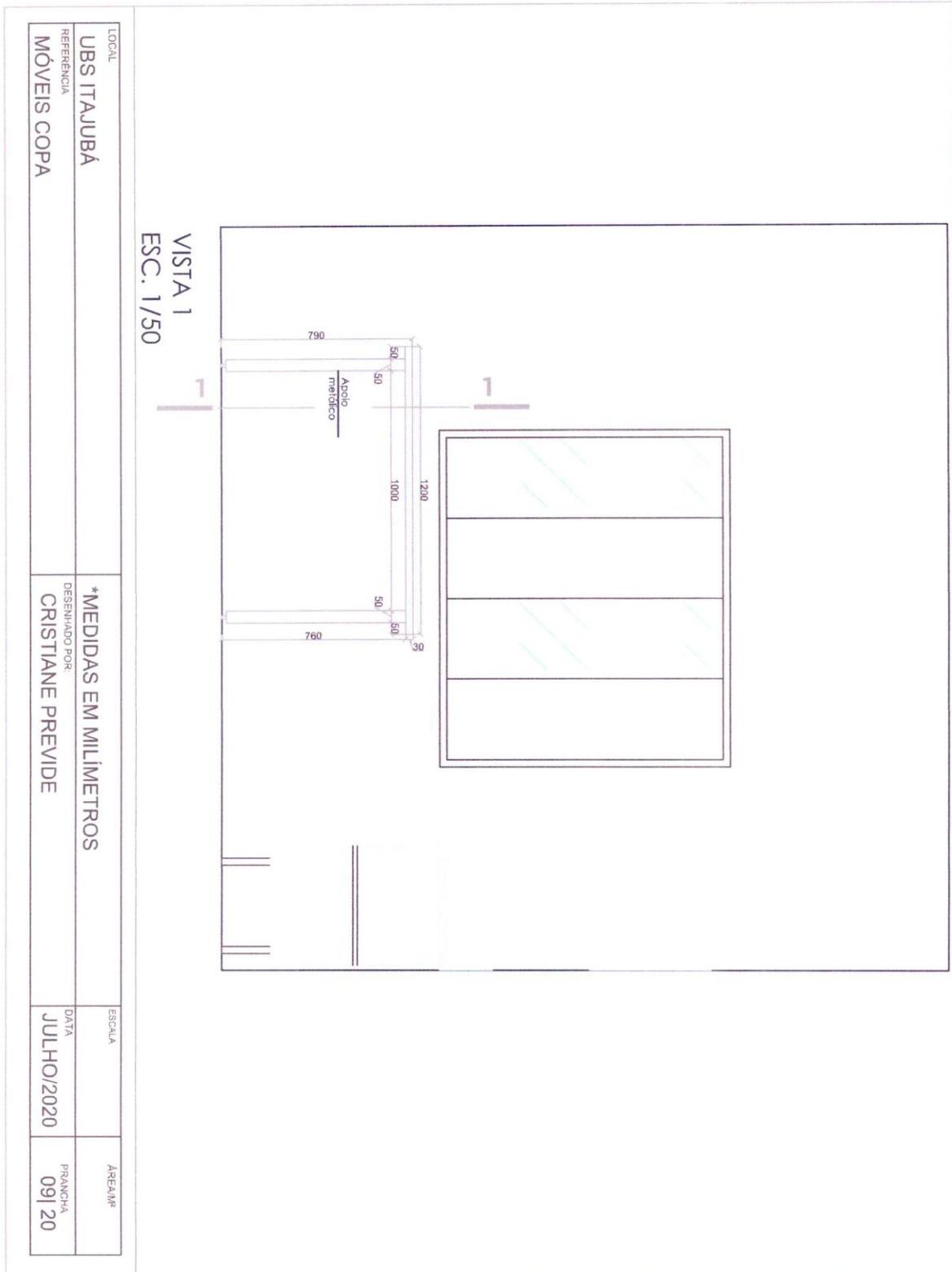


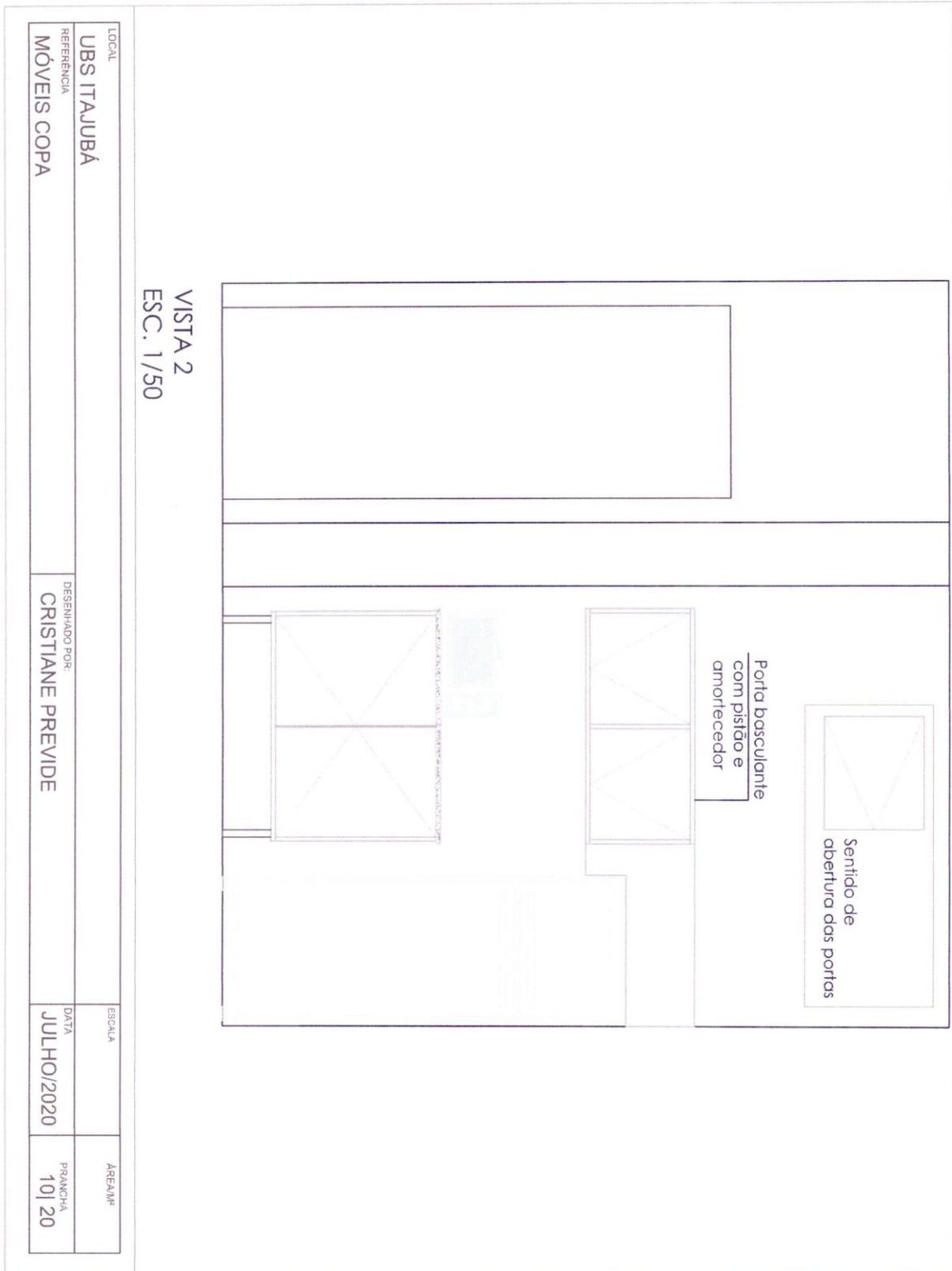


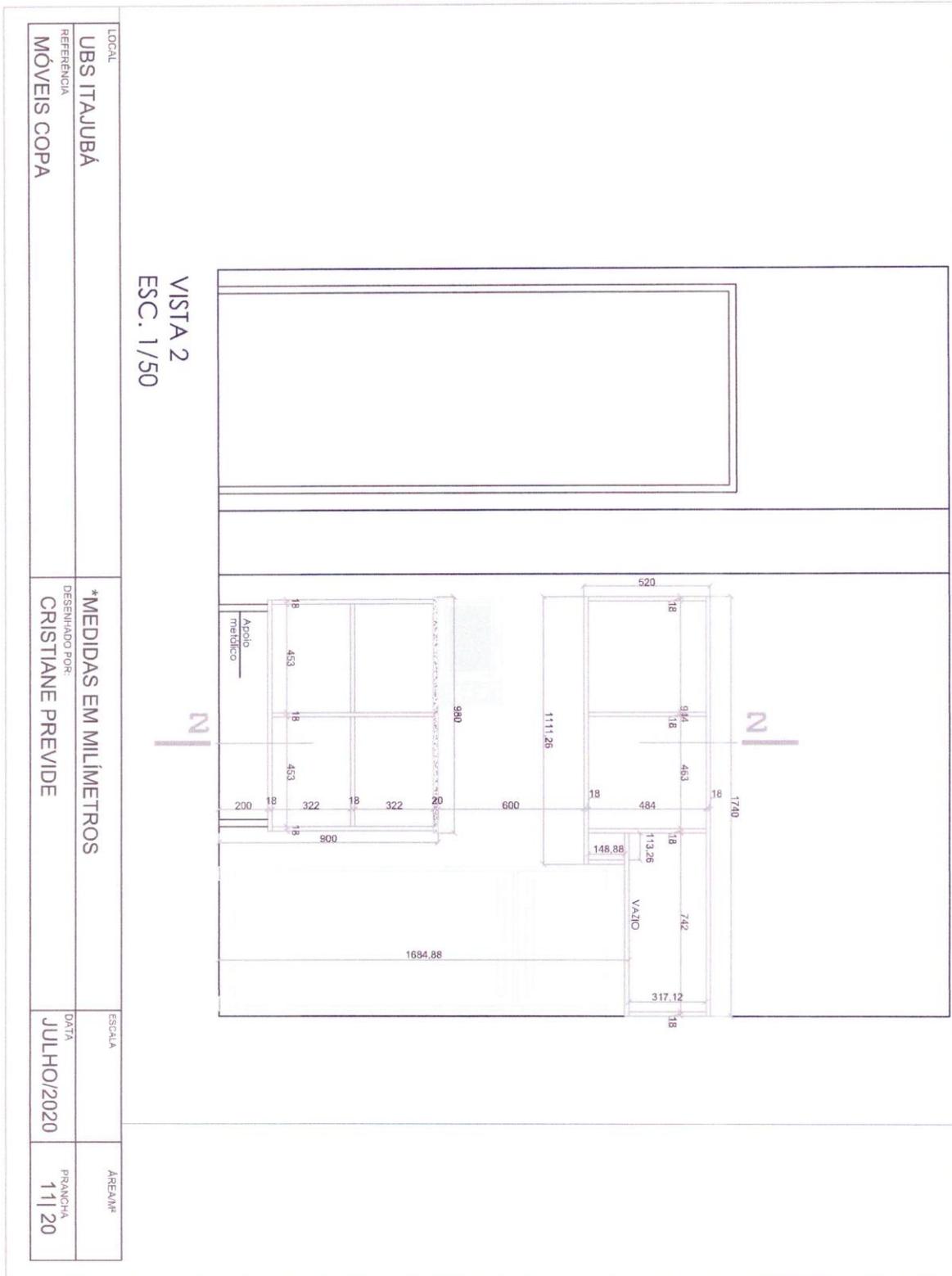
LOCAL	UBS ITAJUBÁ	ESCALA	AREAM ²
REFERENCIA	MÓVEIS COPA	DESENHADO POR:	FRANCHA
		CRISTIANE PREVIDE	08 20
		DATA	
		JULHO/2020	

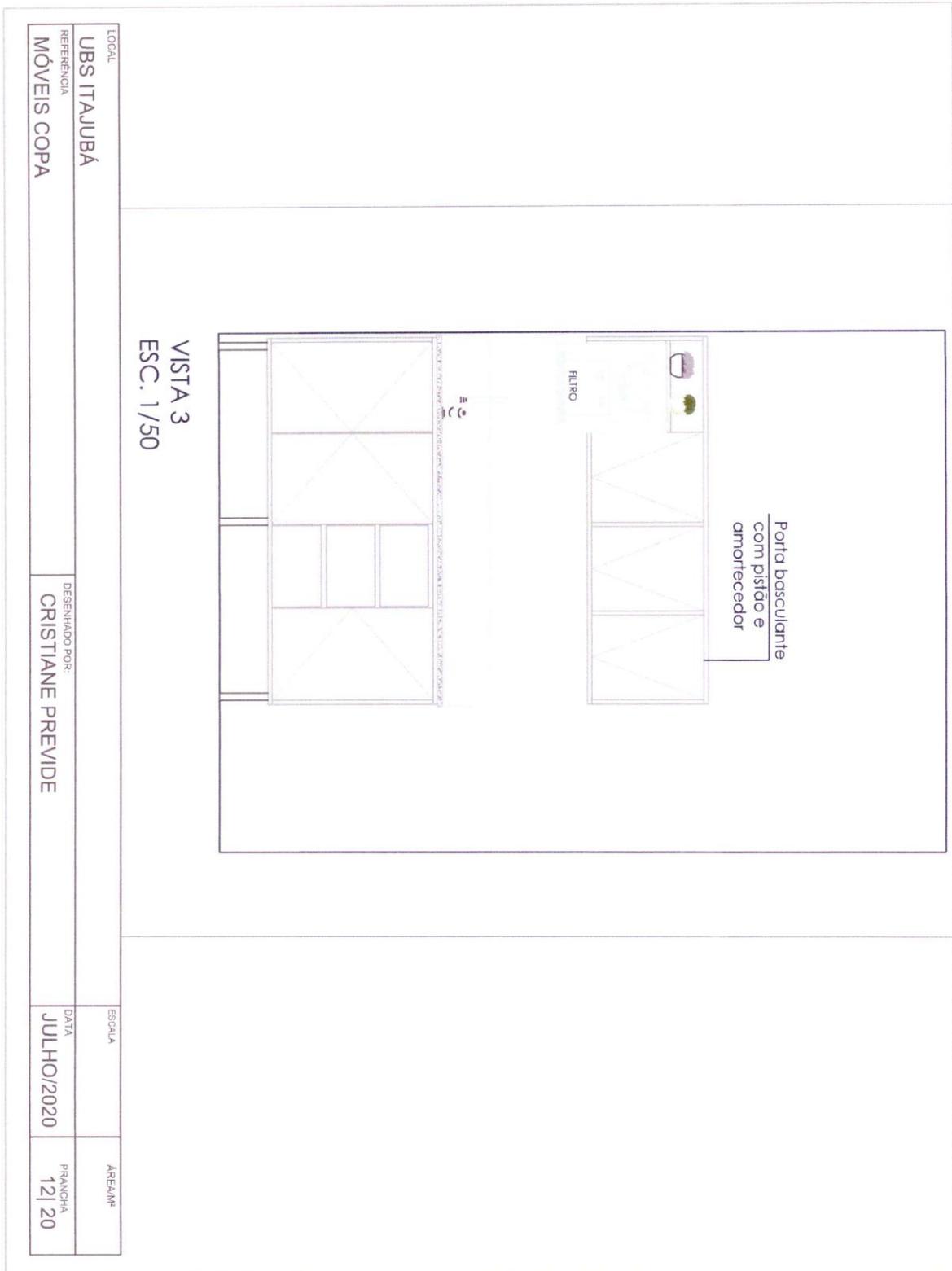
VISTA 1
ESC. 1/50

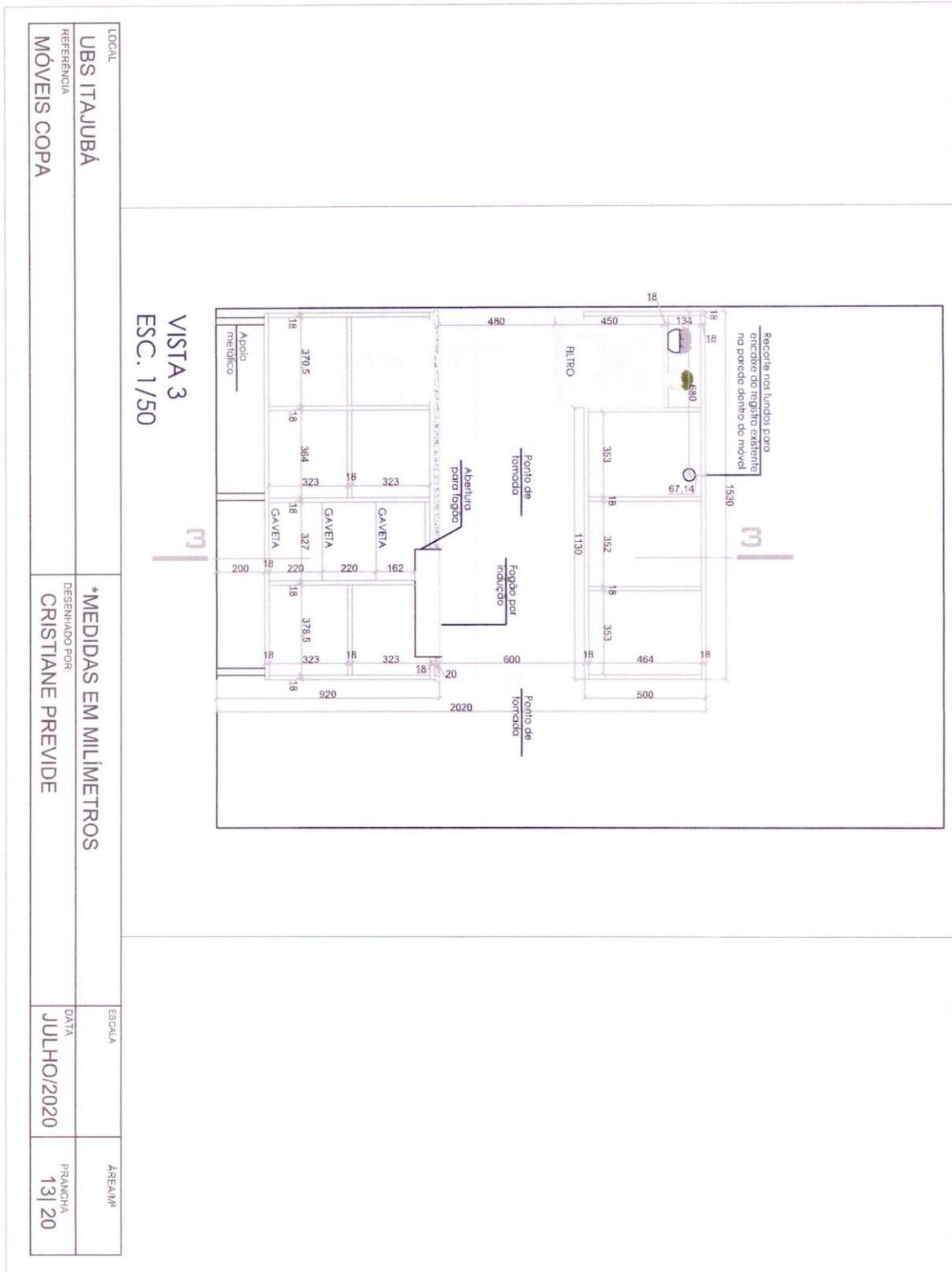
Sapata niveladora

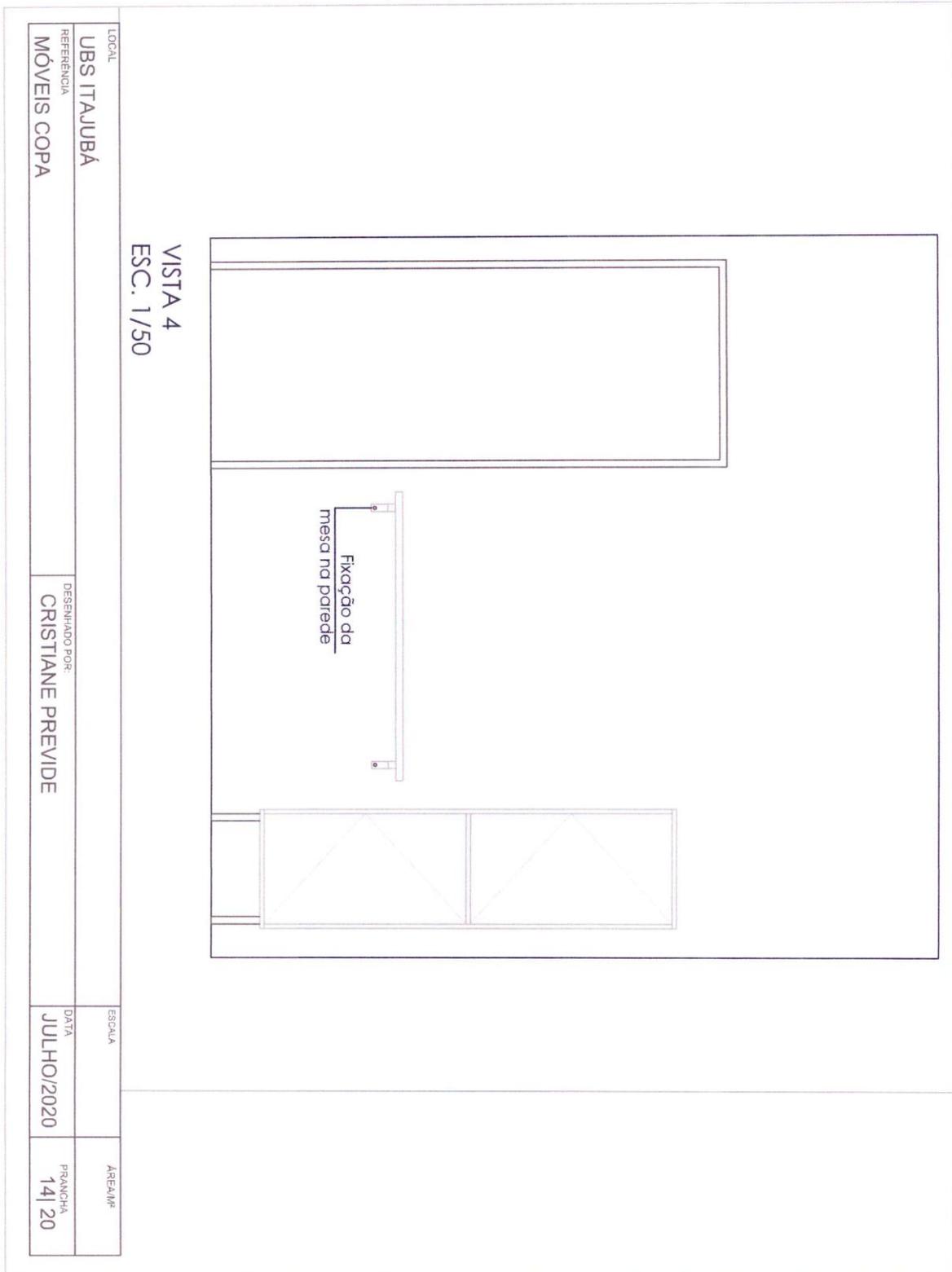


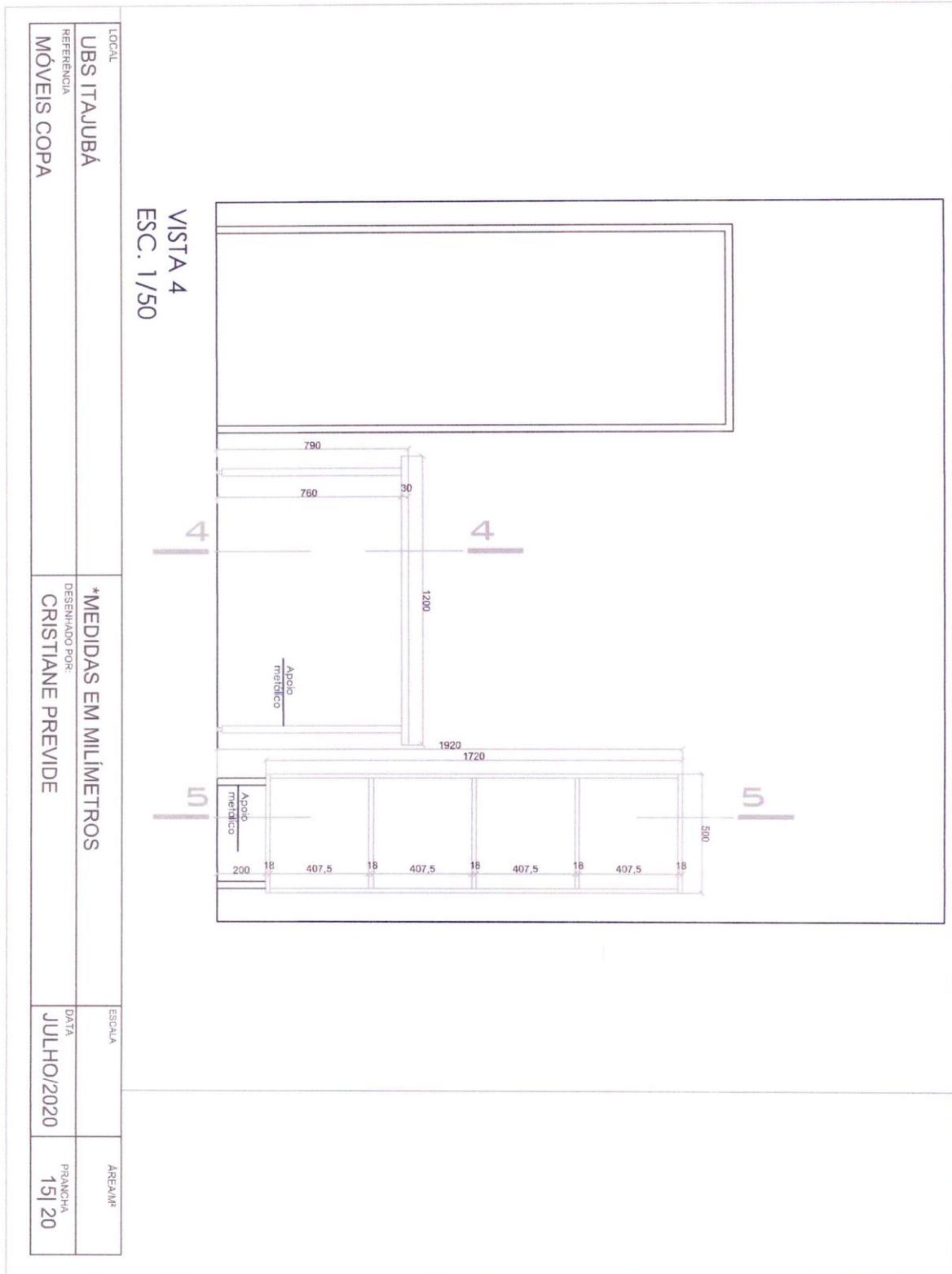


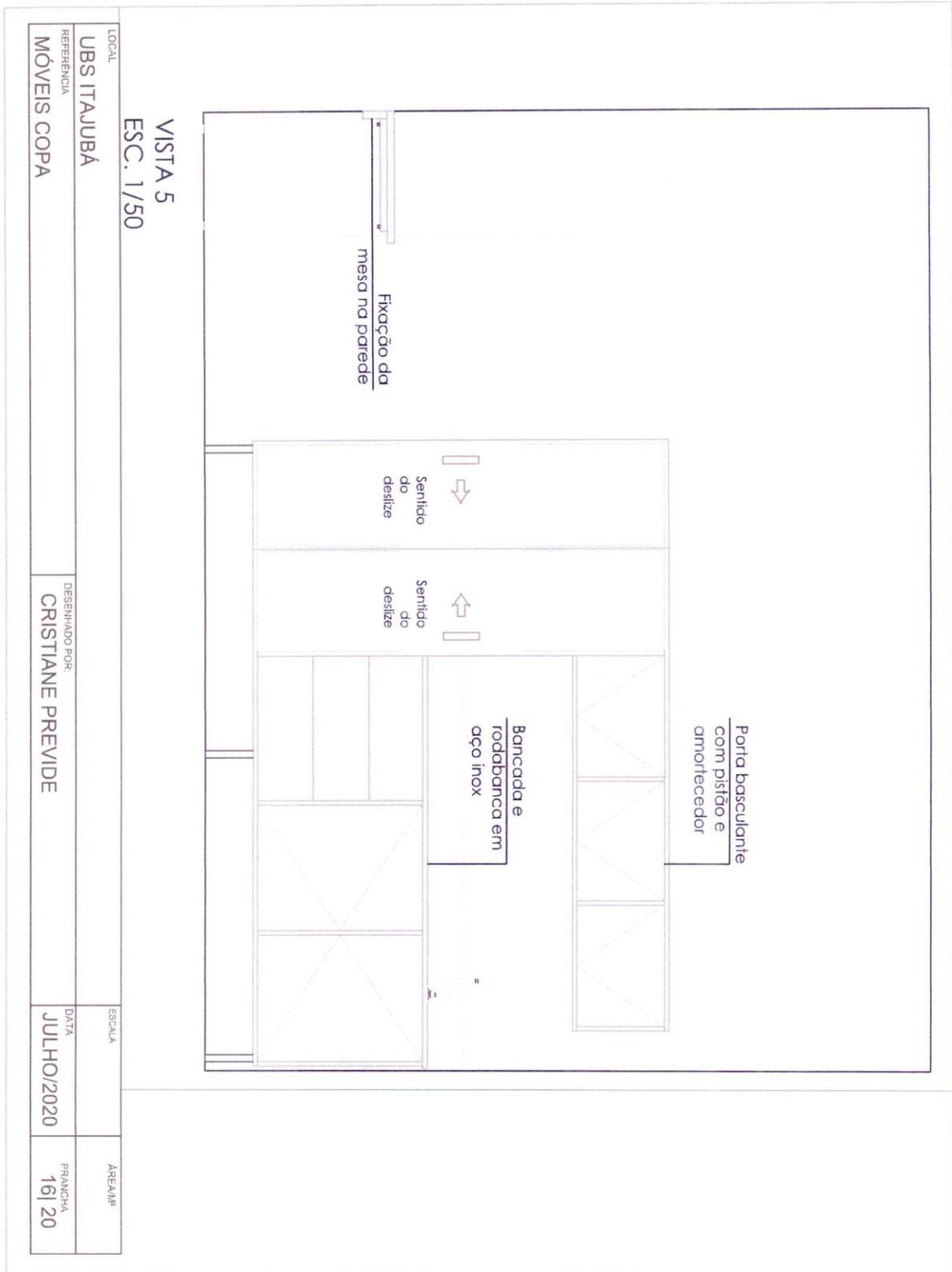


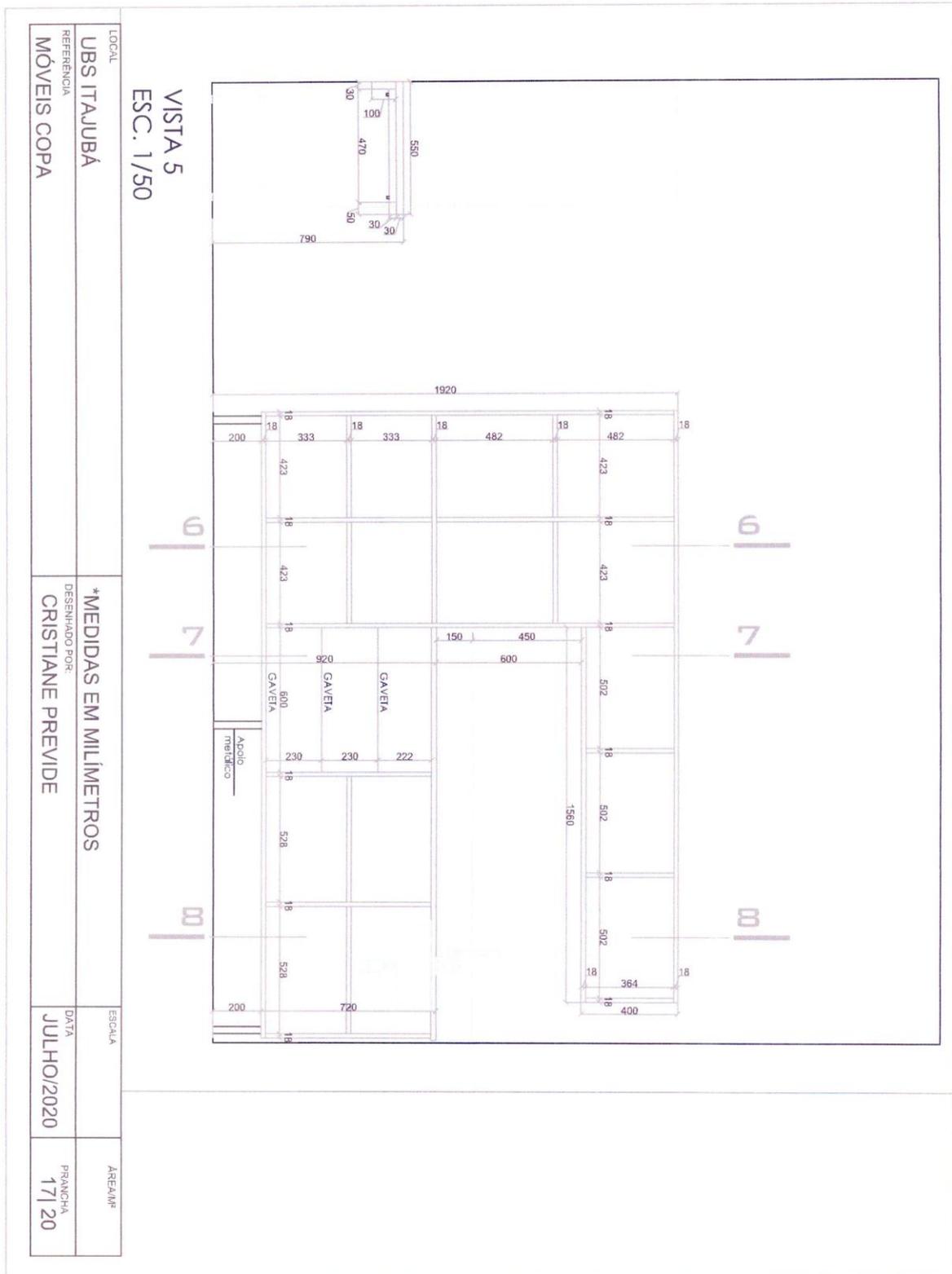






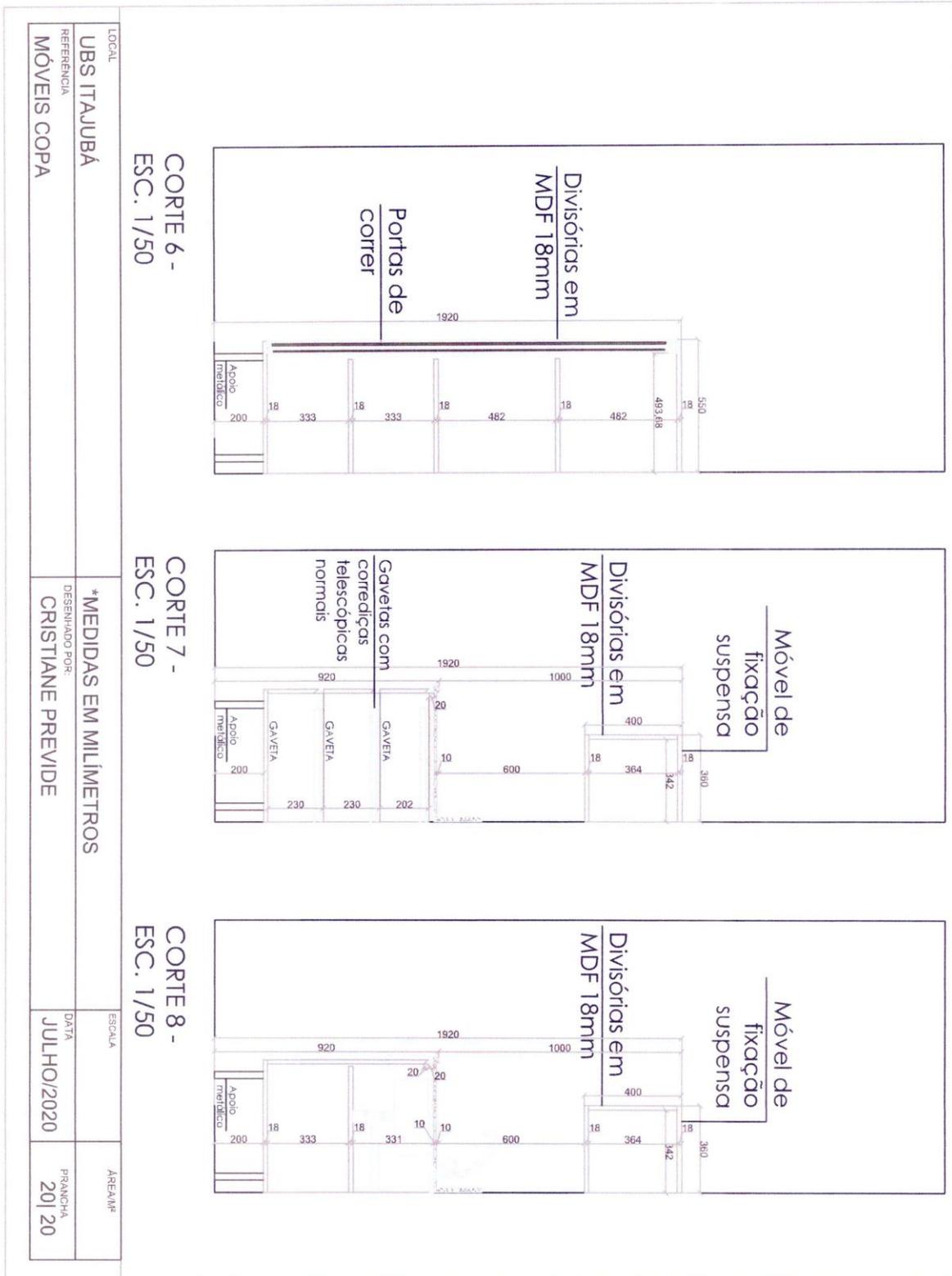








LOCAL	UBS ITAJUBÁ	*MEDIDAS EM MILÍMETROS	DESENHADO POR:	CRISTIANE PREVIDE	ESCALA	DATA	JULHO/2020	PRANCHA	18 20
REFERENCIA	MÓVEIS COPA								
CORTE 1 - ESC. 1/50									
CORTE 2 - ESC. 1/50									





PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

ANEXO II

(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... dede 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

ANEXO III
(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020, promovido pelo Município de Descanso – Fundo Municipal de Saúde, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., de de 2020.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial acima referenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2020.

Nome e Assinatura
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio n° 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO N° .../2020

Processo Licitatório n° 31/2020
Dispensa de Licitação n° 5/2020

O **MUNICÍPIO DE DESCANSO**, inscrito no CNPJ n° 83.026.138/0001-97, sito à Av. Marechal Deodoro, n° 146, através do - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ n° 10.552.903/0001-39, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEBER LUIZ RECH**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Ladislava H. Poletto, s/n, Centro, Cidade de Descanso, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF/CIC n° 045.589.399-30 e Cédula de Identidade sob n° 4.270.338, expedida pela SSP-SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n° -----, com sede na -----, neste ato representada pelo Sr(a). -----, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF n° ----- e no RG n° -----, residente e domiciliado(a) na -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório, n° 31/2020**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 5/2020** e pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento consiste na **contratação de empresa(s) para a confecção e instalação de móveis sob medida para a Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé e para a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá**, com fornecimento e mão de obra, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos, com recursos próprios, conforme o Termo de Referência constante do processo licitatório.

Item	Quant.	Und.	Especificações do objeto	Marca	Valor Unitário (R\$)
Lote 01 - Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé					
1	1,00	Unid.	PIA EM L EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 18MM, COR BRANCO, COM ESPAÇO PARA CUBA EM AÇO INOX E COOKTOP. A BANCADA E RODABANCA TAMBÉM SERÃO EM AÇO INOX. DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°. CORREDIÇAS COMUNS EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS (PÉS) METÁLICOS. DIMENSÕES: ALTURA DO ARMÁRIO: 0,92M, INSTALADO A 0,20M ACIMA DO NÍVEL DO PISO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO: 1,62X1,60M E PROFUNDIDADE DE 0,55M. INCLUSO CUBA EM AÇO INOX POLIDA DE 0,40X0,34M E TORNEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO. AS SUPERFÍCIES DOS MÓVEIS DEVEM SER LISAS, LAVÁVEIS E IMPERMEÁVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		



2	1,00	Unid.	MESA EM MDF 30MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM ESTRUTURA DE APOIO EM ALUMÍNIO BRANCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
3	1,00	Unid.	ARMÁRIO EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 18MM, COR BRANCO, COM ESPAÇO PARA CUBA EM AÇO INOX. A BANCADA E RODABANCA TAMBÉM SERÃO EM AÇO INOX. DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. MÓVEL DE FIXAÇÃO SUSPensa. PUXADOR EM MATERIAL METÁLICO. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°. DIMENSÕES: ALTURA DO ARMÁRIO: 0,70M, INSTALADO A 0,15M ACIMA DO NÍVEL DO PISO (ALTURA DA BANCADA SERÁ A 0,85M ACIMA DO NÍVEL DO PISO); COMPRIMENTO: 0,50M E PROFUNDIDADE DE 0,45M. INCLUSO CUBA EM AÇO INOX POLIDA DE 0,40X0,34M E TORNEIRA DE METAL CROMADO. AS SUPERFÍCIES DOS MÓVEIS DEVEM SER LISAS, LAVÁVEIS E IMPERMEÁVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
4	1,00	Unid.	BALCÃO DE ATENDIMENTO (MDF 30MM) COM ARMÁRIOS (MDF 18MM) EM FORMATO TIPO C, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. O BALCÃO DE ATENDIMENTO TERÁ DOIS NÍVEIS, SENDO UM TAMPO NA ALTURA DE 1,20M (MDF 30MM, COR SAVANA) E UM TAMPO NA ALTURA DE 0,77M (MDF 30MM, COR BRANCA), ARMÁRIOS COM ALTURA TOTAL DE 0,82M (MDF 18MM), PORTAS DE CORRER (AS PORTAS SERÃO NA COR BRANCA, NO RESTANTE EXTERNO DOS ARMÁRIOS SERÁ NA COR SAVANA). PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇA COMUM PARA MÓVEIS DE 90°. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO, SOMENTE NA PARTE COM ARMÁRIOS, O RESTANTE SERÁ LIVRE PARA A MOVIMENTAÇÃO COM A CADEIRA. DIMENSÕES: PROFUNDIDADE NA PARTE FRONTAL, MESA DE ATENDIMENTO: 0,55M; PROFUNDIDADE NO RESTANTE DO MÓVEL: 0,45M; COMPRIMENTO DA PARTE FRONTAL, MESA DE ATENDIMENTO: 1,63M, COMPRIMENTO DA PARTE LATERAL: 2,18M; COMPRIMENTO DA PARTE DOS FUNDOS: 1,41M; ALTURA DA PARTE MAIS ALTA DE ATENDIMENTO: 1,20M; ALTURA DA MESA 0,77M, ALTURA DOS		



			ARMÁRIOS: 0,82M. PORTA VAI E VEM EM MDF 18MM, COR SAVANA, FIXADA NA PAREDE, AO LADO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO. SERÁ INSTALADA A 0,20M ACIMA DO NÍVEL DO PISO, TENDO 1,00M DE ALTURA (ACABA NO MESMO NÍVEL DO TAMPO MAIS ALTO DO BALCÃO DE ATENDIMENTO), 0,89M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
5	1,00	Unid.	BALCÃO EM MDF DE ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COR BRANCA, COM ESPAÇO PARA CUBA EM AÇO INOX, TAMPO TAMBÉM EM INOX. PREVER RODABANCA EM AÇO INOX E DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PARTE DO MÓVEL SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPENSA. PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA, CONFORME DETALHE NA PRANCHA 09. DOBRADIÇA COMUM PARA MÓVEIS DE 90°. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS NORMAIS EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. DIMENSÕES DO BALCÃO: PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO 2,38M E ALTURA 0,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). DIMENSÕES DO ARMÁRIO SUSPENSO: PROFUNDIDADE: 0,35M; COMPRIMENTO: 1,50M E ALTURA: 0,50M. O ARMÁRIO SUSPENSO SERÁ INSTALADO A 0,60M ACIMA DO BALCÃO. AS SUPERFÍCIES DO MÓVEL DEVEM SER LISAS, LAVÁVEIS E IMPERMEÁVEIS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
6	1,00	Unid.	ARMÁRIO (MDF ESPESSURA 18MM) COM MESA DE TRABALHO (MDF ESPESSURA 30MM), COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, COR BRANCA NAS PORTAS E GAVETAS; TAMPO DA MESA E PARTES EXTERNAS DOS ARMÁRIOS COR MADAGASCAR, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PARTE DO MÓVEL SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPENSA. UM DOS CANTOS DA MESA TERÁ ACABAMENTO ARREDONDADO, NESSE LADO A MESA SERÁ FIXA NA PAREDE COM MÃO FRANCESA EM ALUMÍNIO BRANCO, NO LADO DAS GAVETAS, APOIOS METÁLICOS. PORTAS DE CORRER, PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA. CORREDIÇAS SIMPLES EM TODAS AS GAVETAS, GAVETAS COM TRANCA E CHAVE. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. DIMENSÕES DO ARMÁRIO:		



			<p>PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO: 0,98M E ALTURA TOTAL 2,35M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). DIMENSÕES DA MESA DE TRABALHO: PROFUNDIDADE 0,55M; LARGURA 1,27M E ALTURA TOTAL 0,77M, UM DOS CANTOS SERÁ ARREDONDADO. DIMENSÕES DO MÓVEL DE FIXAÇÃO SUSPensa: PROFUNDIDADE 0,35M; LARGURA 1,27M E ALTURA TOTAL 0,50M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</p>		
VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R\$):					
Lote 02 – Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá					
7	1,00	Unid.	<p>MESA EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO, DE ESPESSURA 30MM, COR LISBOA. ESTRUTURA DE APOIO EM TUBO METÁLICO DE 3MMX5MM, PINTURA NA COR PRETO FOSCO. SAPATA NIVELADORA DE ALTURA NA BASE, CONFORME DETALHE NA PRANCHA 08, ANEXA A ESSA DESCRIÇÃO. DIMENSÕES: ALTURA: 0,79M; LARGURA: 1,20M E PROFUNDIDADE DE 0,60M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</p>		
8	1,00	Unid.	<p>ARMÁRIO EM MDF DE ESPESSURA 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL PETRÓLEO, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. O ARMÁRIO INFERIOR TERÁ APOIOS EM MATERIAL METÁLICO, BANCADA EM GRANITO ANDORINHA, PORTAS COM DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90° E PUXADOR TIPO CAVA NA MARCENARIA, CONFORME DETALHE NAS PRANCHAS ANEXAS A ESTA DESCRIÇÃO. O ARMÁRIO SUPERIOR SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPensa, INSTALADO A 60 CM ACIMA DO ARMÁRIO INFERIOR, EM MDF 18MM, COR AZUL, DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PUXADORES NAS PORTAS TIPO CAVA NA MARCENARIA, AS PORTAS SERÃO BASCULANTES COM PISTÃO E AMORTECEDOR. DIMENSÕES DO ARMÁRIO INFERIOR: ALTURA: 0,90M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO 0,98M; PROFUNDIDADE: 0,50M. DIMENSÕES DO ARMÁRIO SUPERIOR: ALTURA: 0,52M; COMPRIMENTO: 1,74M; PROFUNDIDADE: 0,36M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</p>		
9	1,00	Unid.	<p>PIA DE COZINHA, EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL</p>		



			<p>PETRÓLEO, DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. ARMÁRIO INFERIOR COM BANCADA E RODABANCA EM GRANITO ANDORINHA, RECORTE PARA CUBA EM AÇO INOX E FOGÃO POR INDUÇÃO E REBAIXO NO GRANITO NA ÁREA DE LAVAGEM DE LOUÇA, LOCAIS INDICADOS NO PROJETO ANEXO. PORTAS COM PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA, DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°, CORREDIÇAS SIMPLES EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. ARMÁRIO SUPERIOR DE MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR AZUL, DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM, FIXAÇÃO SUSPENSA, INSTALADO A 0,60M ACIMA DA BANCADA. PORTAS BASCULANTES COM PISTÃO E AMORTECEDOR. PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. ESPAÇO LIVRE PARA INSTALAÇÃO DO FILTRO DE ÁGUA, CONFORME DIMENSÕES INDICADAS EM PROJETO. A PRATELEIRA ACIMA DO LOCAL INDICADO PARA O FILTRO SERÁ EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR LISBOA. DIMENSÕES DA BANCADA: ALTURA: 0,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO: 1,55M; PROFUNDIDADE: 0,52M. DIMENSÕES DO ARMÁRIO SUSPENSO: ALTURA: 0,50M; COMPRIMENTO: 1,53M; PROFUNDIDADE: 0,35M. INCLUSO CUBA DE AÇO INOX 0,34MX0,40M E TORNEIRA DE METAL CROMADO DE PAREDE. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</p>		
10	1,00	Unid.	<p>ARMÁRIO EM MDF 18MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCA, COM DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PARTE DO MÓVEL SERÁ DE FIXAÇÃO SUSPENSA, INSTALADO A 0,60M ACIMA DA BANCADA, COM PORTAS TIPO BASCULANTE COM AMORTECEDOR E PISTÃO. PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90° NA PARTE DA BANCADA. CORREDIÇAS TELESCÓPICAS EM TODAS AS GAVETAS. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. NA PARTE AO LADO DA BANCADA AS PORTAS SERÃO DE CORRER. A PARTE DA BANCADA E RODABANCA SERÁ EM AÇO INOX. DIMENSÕES DA PARTE</p>		



			SUSPENSÃO: PROFUNDIDADE 0,36M; COMPRIMENTO 1,56M E ALTURA 0,40M. DIMENSÕES DA BANCADA: PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO 1,75M E ALTURA TOTAL 0,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). DIMENSÕES DO ARMÁRIO AO LADO DA BANCADA: PROFUNDIDADE 0,55M; COMPRIMENTO 0,90M E ALTURA TOTAL 1,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS). O MÓVEL DEVE SER LISO, LAVÁVEL E IMPERMEÁVEL. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
11	1,00	Unid.	MESA DE TRABALHO, COM TAMPO EM MDF 30MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR CASTANHA BRANCA, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO EM ALUMÍNIO BRANCO, SENDO QUE A FIXAÇÃO SERÁ NA PAREDE. DIMENSÕES: ALTURA DO TAMPO DA MESA: 0,79M; COMPRIMENTO: 1,20M; PROFUNDIDADE: 0,55M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
12	1,00	Unid.	ARMÁRIO EM MDF 18MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO NA COR BRANCO PARA AS PORTAS E NA COR CASTANHA BRANCA PARA OS LADOS, PARTE SUPERIOR E INFERIOR. DIVISÓRIAS INTERNAS TAMBÉM EM MDF 18MM. PUXADORES TIPO CAVA NA MARCENARIA. DOBRADIÇAS COMUNS PARA MÓVEIS DE 90°. APOIOS EM MATERIAL METÁLICO. PORTAS COM TRANCA E CHAVE. DIMENSÕES: ALTURA: 1,92M, SENDO 0,20M LIVRE EMBAIXO (ALTURA DOS APOIOS); COMPRIMENTO: 0,50M; PROFUNDIDADE: 0,53M. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		
VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R\$):					

1.2 – A contratação objeto do presente contrato objetiva permitir o aproveitamento do espaço existente e a padronização do mobiliário instalado em cada Unidade Básica de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 - O preço total a ser pago pelo **CONTRATANTE** será de R\$ ---- (-----), mediante a apresentação da referida Nota Fiscal.

2.2 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – O contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato, para realizar a entrega e instalação dos bens na Unidade Básica de Saúde Iria Lurdes Daltoé/Unidade Básica de Saúde de Itajubá.

3.2 - Todos os materiais necessários para a execução da obra serão fornecidos pelo Contratado, devendo ostentar boa qualidade e conformidade com o projeto anexo ao processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

3.3 - A execução do objeto dar-se-á da data da assinatura do presente contrato até -----, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com previsão legal.

3.4 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

3.5 - Todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto serão por conta do fornecedor.

3.6 - As despesas referentes à entrega dos materiais correrão por conta do proponente vencedor.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta de recursos do orçamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em dotação própria para o exercício financeiro de 2020, a seguir discriminada: **12.22.2.060.4.4.90.00.00.00.00 (19)**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos serão efetuados na semana subsequente à execução do objeto licitado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento que a substitua, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

5.2 - Do valor a ser pago pelo MUNICÍPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, haverá retenção de tributos, quando couber, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - Os serviços serão iniciados na data da assinatura do presente instrumento, tendo sua vigência até ----- 2020, podendo este prazo ser aditado e/ou prorrogado por período determinado na lei federal que rege a licitação e acordo entre as partes através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

7.1 - O **CONTRATADO** responderá civil e criminalmente por acidentes do trabalho e danos que porventura venha a causar em decorrência da inexecução total ou parcial do presente contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento daquelas responsabilidades e as de caráter previdenciário, trabalhista e fiscal.

7.2 - Poderá o referido contrato ser rescindido pelo **CONTRATANTE** sem que caiba qualquer ressarcimento para o **CONTRATADO**.

7.3 - Caso o presente contrato venha a ser rescindida por culpa do **CONTRATADO**, esta responderá pelos prejuízos decorrentes, aplicando-se no que couberem as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPRESENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Será representante da Administração Municipal no presente instrumento, o Senhor Cleber Luiz Rech, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, matrícula 3088, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO:

9.1 - Este contrato está vinculado às normas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E BASES DO CONTRATO

10.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2 - Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Edital de Dispensa de Pregão Presencial nº 5/2020.

b) Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ 10.552.903/0001-39
Rua José Bonifácio nº 215 – CEP 89910-000 - Descanso – SC.
Telefone: 49-3623.0797 e Fone/Fax 3623.0122 – E-mail: saude@descanso.sc.gov.br

11.1 - Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

11.2 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar o objeto na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

c) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% do valor inicial, conforme Art. 65, II, § 1º, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICIPIO DE DESCANSO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Descanso - SC, ----- de 2020.

Cleber Luiz Rech
Gestor FMS

Representante da Contratada

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 1329/2011 de 11 de Outubro de 2011, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica.

Cleber Luiz Rech
Matrícula 3088

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC 21.018
Assessor Jurídico